

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA — N. 124

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 7 DE MAIO DE 1903

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Por outros de 20 de abril ultimo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Faxina

Commando superior

Estado-maior—Major ajudante de ordens, o capitão Fortunato José de Almeida.

48º batalhão de infantaria

Capitão-ajudante, o alferes Antonio Claro de Oliveira Lima.

87º batalhão da reserva

1ª companhia — Capitão, o tenente José Innocencio do Amaral Gurgel.

2ª companhia — Tenente, o alferes Salvador Rodrigues de Almeida.

79º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o capitão, José Domingues Paes.

Comarca de Jahu

Tenente-coronel commandante do 178º batalhão de infantaria, o cidadão Aquilino José Pacheco, ficando sem effeito o decreto de 4 de março ultimo na parte em que o nomeou para o posto de major-fiscal do referido batalhão.

Major-fiscal do referido 178º batalhão de infantaria, o cidadão Onofre Pacheco de Almeida Sampaio, ficando sem effeito o decreto de 4 de março ultimo na parte em que o nomeou para o posto de tenente-secretario do mesmo batalhão.

178º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Manoel Jeronymo da Silva.

2ª companhia — Tenente, Henrique Montenegro.

4ª companhia — Tenentes, Antonio Gonçalves de Moraes e Manoel Marcellino Campaulla.

Alferes, Claudino de Araujo Carvalho.

Foi transferido para o lugar de secretario do 178º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Jahu, no estado de São Paulo, o tenente da 2ª companhia do referido batalhão, José Candido Ferreira.

Foi reformado no mesmo posto o major-ajudante de ordens e secretario geral do commando superior da antiga guarda nacional da comarca da Faxina, estado de S. Paulo, Firmino Antunes Gonçalves;

Concederam-se as honras de coronel ao tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da comarca da Faxina, no estado de S. Paulo, Dr. Antonio Fernandes de Freitas;

Foi declarado sem effeito o decreto de 4 de março ultimo, na parte em que nomeou para a guarda nacional da comarca de Jahu, do estado de S. Paulo, os seguintes officiaes:

178º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco de Assis Vasconcellos.

1ª companhia—Alferes, Antonio Eulalio de Oliveira.

4ª companhia—Tenentes, Pedro Eleuterio e Sebastião Ribeiro de Vasconcellos;

Alferes, Manoel José Nogueira.

— Por decretos de 6 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

Capital Federal

7º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Oscar Mariatti de Lemos.

8º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, o sargento-ajudante Augusto Ferreira Martins.

— Concedeu-se demissão do respectivo posto ao tenente quartel-mestre do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Dalmacio da Silva Vianna.

— Foi transferido para o serviço da reserva e aggregado ao respectivo 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital João de Araujo Braga.

Por decreto de 6 de janeiro do corrente anno, foi declarado sem effeito o decreto de 28 de setembro de 1889 que reformou no mesmo posto o tenente-coronel commandante do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do estado do Rio de Janeiro, Manoel Luiz Rodrigues.

Directoria da Instrução

Por decreto de 4 do corrente, foi nomeado o Dr. Philogonio Lopes Utinga, si para o lugar de lente substituto da 4ª seção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 6 do corrente:

Concederam-se tres mezes de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do corrente anno, ao 2º sargento da brigada policial desta capital Honorio Luiz Pereira, para tratar de sua saúde;

Foi prorogado por tres mezes o prazo legal para que o tenente-coronel José Adriano Marrey, nomeado chefe do estado-maior da guarda nacional do municipio de Theophilo Ottoni, comarca de Philadelphia, no estado de Minas Geraes, possa apostillar a sua patente;

Declarou-se que o capitão ajudante de ordens da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital, que obteve por decreto de 2 de setembro do anno proximo p'ssado as honras do posto de major, chama-se Braz Netto Nogueira da Gama e não Braz Nicolão Nogueira da Gama, com fôj escripto no referido decreto e respectiva patente;

Foi prorogado o prazo marcado no art. 2º do decreto n. 1354 de 6 de abril de 1851 para que o cidadão Arthur Gomes Mexias possa solicitar a patente de tenente da 4ª companhia do 46º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do estado do Rio de Janeiro.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portaria de 6 do corrente, foi exonerado, a pedido, o cidadão Francisco Guilherme da Cunha, do cargo de inspector da 5ª seção da 1ª circumscripção e por titulo da mesma data, nomeado para o substituir o cidadão Ricardo Rangel dos Santos.

Directoria do Interior

Communicou-se ao director da Directoria Geral da Justiça que, segundo participa o director geral interino da assistência medico legal de alienados, falleceu no Hospicio Nacional a indigente Maria Januaria da Conceição Antunes ou Toribia Maturna, de cor preta, com 40 annos de idade, viuva, brasileira e que fora para alli removida do Asylo de Mendicidade em virtude do aviso n. 1331 de 25 de abril do anno passado.

— Declarou-se ao enviado extraordinario ao ministro plenipotenciario do Brazil na Italia, em referencia ao effeito de 18 de março ultimo, que se providenciou para que a Delegacia do Thesouro Federal em Londres seja habilitada a pagar-lhe a quantia despendida com telegrammas sobre ch'lera mortus.

Directoria Sanitaria

Expediente do dia 5 de maio de 1903

Communicou-se ao inspector do Alundega da Capital Federal ter sido condemnado por esta directoria o preparado denominado "Tiro Mortal, de Silva Gomes & Camp.

— Remetteram-se ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de serem analysadas, as amostras dos preparados dos Srs. A. Champigny, denominados: *Huile neutre sterilisee*, *Huiles cresosolées alpha* e *Huiles Gairolées alpha*, e solicitados á venda pelo Sr. Etienne Collet.

Ministerio da Fazenda

O Sr. ministro dos negocios da fazenda dá audiencia, no Thesouro Federal, ás segundas e sextas-feiras, exclusivamente, de 1 ás 3 horas da tarde.

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com os vencimentos na forma da lei, ao 2º escripturario da Caixa da Amortisação José Maggressi de Castro Pereira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 6 de maio de 1893.—Circular n. 26.

Determino aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal e inspectores das alfandegas nos diversos estados da Republica, que remettam com urgencia ao mesmo thesouro uma relação de todas as ajudas de custo pagas de 1 de janeiro do corrente anno até hoje, em virtude de autorizações telegraphicas, a empregados deste ministerio removidos, devendo della constar o nome dos empregados, a data dos telegrammas e as importancias pagas.

Outrosim recommendo-lhes que de ora em diante remettam mensalmente igual relação das ajudas de custo que forem autorisadas.—*Felisbello Freire.*

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 30 de abril de 1893

João Custodio dos Santos, negociante estabelecido na cidade da Barra do Pirahy, estado do Rio de Janeiro, pedindo restituição da quantia de 96\$10, representada em estampilhas do imposto do fumo que comprou e que nenhum valor tem actualmente em vista do novo regulamento.—Restitua-se.

Augusto Barbosa, pedindo o pagamento da quantia de 6:09\$8, importancia de assentamento de cinco payes instantaneos de sua invenção, que contractou com o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em 31 de março de 1892 a título de experiencia em beneficio da salubridade desta capital, e que cahiu em exercicios finitos.—Aguarde a liquidação do exercicio de 1892.

Companhia Engenho Central de Lorena, pedindo isenção de direitos de consumo para os generos constantes da relação que apresenta, destinados ao uso de sua fabrica.—Expedir-se ordem nos termos do parecer.

REEMBOLSA

Requisições despachadas

Dia 6 de maio de 1893

Israhel Benefício Martins de Carvalho.—Transfira-se.

Francisco Ferreira Coelho.—Idem

Antonio José da Costa.—Idem.

Dr. Francisco Luiz da Gama Rosa.—Idem.

Maria Laura e João (menores).—Idem.

João Rodrigues Serra.—Idem.

Manoel Pereira Pinto.—Rectificado o lançamento, transfira-se.

José Fernandes do Oliveira.—Restituam-se 15\$330.

Jacinto Moreira & Comp.—Anulle-se o lançamento de abril e restituam-se 33\$600.

Oliveira Bessa & Comp.—Rectifique-se o lançamento como se informa.

Manoel Coelho de Oliveira Junior.—Rectifique-se.

Hampshire & Comp.—Mestrem-se quites do 1º semestre de 1893.

Emilia Rodrigues da Silva.—Satisfaga a exigência.

Dr. Abdon Felinto Milanez.—Idem.

Dr. Afonso Lopes Machado.—Idem.

Bento Ferreira Machado.—Não ha que deferir.

Manoel Antonio Pereira da Silva.—Cue mezes no exercicio de 1892.

Manoel Joaquim de Campos.—Transfira-se.

Joaquim José da Silva Peixoto.—Idem.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 16 — ACTA DA SESSÃO DE 6 DE ABRIL DE 1893

Aos seis dias do mez de abril de 1893, reuniu-se o Tribunal de Contas, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Manoel Francisco Correia, estando presentes os Srs. directores Francisco Augusto de Lima e Silva, José da Cunha Valle, José Ignacio Ewerton de Almeida e Dr. Dídimo Agapito da Veiga Junior.

Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi approvada.

Foram apresentadas, devidamente processadas, e, depois de verificadas, mandou o Tribunal registrar as ordens de despeza, constantes dos avisos, officios e requerimentos seguintes:

Relatadas pelo Sr. director Lima e Silva :

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 619, de 16 de março ultimo, solicitando providencias, para que a Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, seja habilitada com o credito de £ 30 9:7-10-0, ou ao cambio de 27—275:000\$, que deverá ser distribuido por varias rubricas do orçamento; registrou-se, menos quanto a quantia de 53:171\$733 na verba — Corpo de Marinheiros Nacionais —, que excede as forças da mesma;

N. 656, de 20 do mesmo mez, pedindo o pagamento da quantia de 15\$161, proveniente do gaz consumido pelo Laboratorio Pyrotechnico da Armação, durante o mez de janeiro do mesmo anno;

N. 667, de 21 do mesmo mez, idem idem idem, de 341\$, proveniente de livros fornecidos pela Imprensa Nacional à Contadoria da Marinha;

N. 688, de 22 do mesmo mez, pedindo a expedição de ordens, para que seja a Alfandega do Estado da Bahia habilitada com o credito de 2:256\$300 à conta da rubrica — Carta Maritima — Pharões —, para attender às despesas feitas com os vencimentos na atalaia-pharol do Belmonte;

N. 693, de 23 do mesmo mez, idem idem, para que seja a Alfandega do Estado do Ceará concedido o credito de 367\$490 por conta das seguintes rubricas do orçamento:

Companhia de Invalidos — 233\$800, Munições de boca 133\$600, destinada essa somma ao pagamento do soldo e rações a que tem direito o 2º sargento invalido Joaquim Corrêa de Araújo, que obteve licença para residir naquelle Estado; e

Sem numero de 3 de abril corrente, idem idem, para que seja a Alfandega do Santos habilitada por telegramma a entregar ao commandante do cruzador *Centauro*, estacionado na Barra Grande do referido porto, a quantia de 1:800\$000.

Comunicou o Sr. director ter o Presidente, no intervalo das sessões, ordenado, por já estar registrada a distribuição do credito deste Ministerio, o registro da despeza constante do Aviso sem numero de 22 do mez findo, requisitando o pagamento de fornecimento à Armada Nacional, na importancia de 45:411\$836.—Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 99, de 23 do mez findo, pedindo para se mandar pagar a Antonio Gonçalves Pinto e outros credores as contas de obras executadas e materiais fornecidos, no corrente semestre, a diversos estabelecimentos deste Ministerio, na importancia de 6:614\$700.

Comunicou o Sr. director ter o Presidente do Tribunal, no intervalo das sessões, determinado o registro das seguintes ordens de despeza, por constarem da distribuição do credito deste Ministerio, já registrado:

Avisos:

N. 82, de 16 de março findo, mandando pagar ao almoxarife do Hospital Militar Provisorio do Andaraí a conta das despesas miudas do mesmo hospital durante o mez do fevereiro ultimo, na importancia de 10\$500;

N. 83, da mesma data, idem idem, ao capitão quartel-mestre da Escola Militar desta Capital a conta das despesas miudas da mesma escola, relativas ao mez do fevereiro, na importancia de 499\$360;

N. 88, de 18 do mesmo mez, mandando pagar ao agente de compras do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho a conta das despesas miudas do mesmo estabelecimento, relativas ao mez de janeiro do mesmo anno, na importancia de 313\$650;

N. 89, da mesma data, idem idem, ao almoxarife do Hospital Militar Provisorio do Andaraí a conta de despesas feitas com reparos urgentes no mesmo hospital, por ordem do respectivo director, em janeiro ultimo, na importancia de 95\$000;

N. 97, de 23 do mesmo mez, idem idem, ao capitão quartel-mestre da Escola Militar desta Capital a conta das despesas miudas do mesmo estabelecimento, realizadas em janeiro ultimo, na importancia de 590\$000;

N. 100, da mesma data, idem idem, ao almoxarife do Hospital Central do Exercito, a quantia de 393\$490, ao capitão quartel-mestre da Escola Superior de Guerra a de 27\$400 e ao tenente quartel-mestre do Collegio Militar a de 300\$, proveniente de despesas miudas realizadas nos referidos estabelecimentos durante o mez do fevereiro ultimo;

N. 102, de 25 do mesmo mez, idem idem, a Louzinger & Filhos e outros credores as contas de artigos fornecidos a diversos estabelecimentos deste Ministerio, na importancia de 2:19\$100; e

N. 103 da mesma data, idem idem, ao almoxarife da Fabrica da Polvora da Estrella a quantia de 25\$109, proveniente de despesas miudas do mesmo estabelecimento, realizadas em fevereiro ultimo, e communicando que ao mesmo almoxarife se deverá ajustar contas da importancia que houver recebido do Thesouro Federal, recolhendo-se o saldo que existir; e bem assim que ao capitão José Joaquim Firmino, ajudante da referida fabrica, deve ser abonada a quantia de 500\$ para ocorrer às mencionadas despesas, por conta das seguintes rubricas: 4ª Directoria Geral de Obras Militares, 150\$, 20.ª Despesas de Corpos e Quartéis, 10\$, e 25.ª Fabricas, 200\$—Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Relatadas pelo Sr. director Cunha Valle:

Ordens de despeza:

Do superintendente da Quinta da Boa-Vista, n. 93, de 1 do corrente mez, pedindo o pagamento da folha do feitor e dos trabalhadores dos parques da Quinta do mez de março ultimo, na importancia de 690\$310; e

Do inspector da Caixa da Amortização, n. 65, de 3 do mesmo mez, enviando a relação dos empregados dessa repartição, que assignaram notas do Governo fóra das horas do expediente durante o mez de março ultimo, e pedindo a sua verificação e pagamento, na importância de 4:000\$000.

Requerimentos :

Da Companhia de Seguros e Bancaria Integridade, de 18 de março ultimo, pedindo o pagamento da quantia de 1:224\$200, proveniente do seguro feito nessa companhia, em 13 do dito mez, valor de dinheiro remetido para o Rio Grande do Sul, pelo vapor nacional *Desterro*; e

De Antonio Eduardo de Brito, praticante da Alfandega desta Capital, removido do identico logar da do Estado da Bahia, pedindo o pagamento da quantia a que tiver direito, como primeiro estabelecimento.

Exercícios findos :

Officio n. 151, de 22 de dezembro de 1892, do inspector da Thesouraria da Fazenda do Estado da Bahia, pedindo credito para pagar a varios credores constantes da relação de dividas liquidadas por essa repartição, na importância de 2:091\$815.—Registrou-se a quantia de 1:714\$455, deduzindo-se da quota dovida ao credor Fulgencio Felippe dos Santos a importância de 27\$360, que está prescripta; e requerimento da—Invenivel—Companhia Manufactureira de Calçado, pedindo o pagamento da quantia de 350\$, proveniente do calçado que forneceu ao collegio Militar em novembro e dezembro de 1891.

Communicou o Sr. director do Tribunal ter o Presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das ordens seguintes do despeza :

Por já se ter autorizado o registro do cutras de igual natureza, e haver saldo nas respectivas verbas :

Offícios :

Do superintendente da fazenda da Santa Cruz, de 1º do corrente, pedindo o pagamento dos vencimentos dos empregados da referida fazenda, correspondentes ao mez de março findo, na importância de 1:609\$589; e

Do administrador da Imprensa Nacional, n. 227, da mesma data, idem idem, da folha dos operarios, no mez de março ultimo, na importância de 61:706\$429.

Requisições para pagamento do empréstimo do café de orphãos :

Do juizo do orphãos de Campos, de 21 de fevereiro, pedindo o pagamento da quantia de 380\$760, de capital e juros, a D. Maria Alves Barreto;

Do mesmo juizo de orphãos, da mesma data, pedindo o pagamento da quantia de 12:794\$879, de capital e juros, a Antonio Joaquim Terra Passos;

Do juizo do orphãos de Itaborahy, de 27 do mesmo mez, pedindo o pagamento da quantia de 133\$694, de capital e juros, a Honorio Mendes de Oliveira;

Do mesmo juizo de orphãos, de 1 de março, pedindo o pagamento da quantia de 219\$999, de capital e juros, a Antonio Martins;

Do juizo de orphãos de Maricá, de 2 mesmo mez, pedindo o pagamento da quantia de 151\$423, de juros, a Francisco Alves de Siqueira;

Do juizo de orphãos de Itaguahy, de 7 do mesmo mez, pedindo o pagamento da quantia de 753\$070, de capital e juros, a Alzira José da Silva Santiago; e

Do juizo do orphãos de Itaborahy, de 22 do mesmo mez, pedindo o pagamento da quantia de 323\$300, de capital e juros, a Gregorio José de Oliveira.

Camara Civil :

Officio n. 14, de 12 de março ultimo, pedindo o pagamento, a Theophilo de Almeida Fortuna, da quantia de 96\$852, de capital e juros;

Officio de 17 do mesmo mez, pedindo o pagamento, a D. Maria Gemes da Silva Guimarães, a quantia de 80\$775, de juros; e

Officio de 23 do mesmo mez, pedindo o pagamento, a D. Josephina Pereira de Souza, da quantia de 1:124\$271, de capital e juros.

Exercícios findos :

Avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

N. 136, de 9 de janeiro deste anno, mandando pagar a D. Leopoldina de Aranju Jacobina a quantia de 166\$432, de que é credora; e

N. 951, de 2 de março ultimo, mandando pagar a Manoel da Silva Faria a quantia de 688\$390.

Requerimentos :

De Felisdora de Souza Teixeira Mendes, pedindo o pagamento de 645\$030, de que é credora;

De Enlalia de Azovodo Marques, pedindo o pagamento de 45\$, de que é credora;

Do conego José Gurgel do Amaral Barbosa, pedindo o pagamento de 690\$, de que é credor;

Idem de Penna & Souza, idem idem, de 347\$520, idem;

Idem de Antonio Vicente Ribeiro Guimarães, idem idem, de 4:026\$160;

Idem de João Joaquim de Oliveira, idem idem, de 21\$450, idem; e

Idem do general de divisão Conrado J. de Niemeyer, idem idem, de 2:800\$585, idem.

Ajuda de custo :

Requerimento de Antonio Campello Wanderley, 3º escriptuario da extincta Thesouraria do Pernambuco, pedindo pagamento da quantia de 200\$, a que se julga com direito.

Juros diversos :

Requerimento do Leopoldo Figueira, corretor de fundos publicos, pedindo o pagamento de juros, na importância de 852\$883, de quantia depositada no Thesouro, como caução.

Por já se acharem registrados, os respectivos creditos :

A folha dos serventes do Thesouro Federal, relativa aos vencimentos do mez de março, na importância de 960\$000;

Idem dos sorventes do Tribunal de Contas, idem idem idem, na importância de 480\$000;

Idem do aluguel de casa ao porteiro do Thesouro, do mez de março, idem de 100\$000.

Os titulos de monte-pio :

De D. Henriqueta Diniz Cordeiro, o despezas do funeral, na importância de 1:044\$083; e do menor Eugenio, filho da finada contribuinte Maria da Conceição Ferreira, inclusive a despeza de funeral, na importância de 1:000\$.—Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio do Exterior :

Communicou o Sr. director ter o Presidente, no intervallo das sessões, ordenado, por já estar registrada a distribuição de creditos deste Ministerio, o registro da despeza constante do Aviso :

N. 24, de 14 de março ultimo, mandando indemnizar, pela Delegacia do Thesouro em Londres, £ 9-19-4 ao Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida, Ministro em Paris, e £ 11-6-8 ao Barão de Teffé, Ministro na Italia, ou 189\$333, proveniente de despesas que fizeram com expedição de telegrammas. — Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Relatados pelo Sr. director Ewerton de Almeida:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 342, de 17 de janeiro deste anno, pedindo o pagamento, pela Delegacia em Londres, das pensões de 200\$ a dous alumnos que se aperfeiçoam em musica e 2:300\$ annuaes a Manoel Lopes Rodrigues e Oscar Pereira da Silva;

N. 541, de 30 do mesmo mez, idem idem, pela mesma Delegacia, ao Dr. Antonio Coelho Rodrigues, encarregado da elaboração do Codigo Civil, á razão de 4:114\$285 mensalmente, até 31 de agosto do corrente anno;

N. 648, de 3 de fevereiro ultimo, idem idem, a Francisco Mendes da Rocha, director da Bibliotheca Nacional, da quantia de 66\$400, por despesas miudas realizadas no mez de janeiro;

N. 621, da mesma data, idem idem, pela Delegacia em Londres, ao pensionista do Estado João Ludovico Maria Berna, durante o corrente anno, da pensão annual de 2:300\$000;

N. 638, da mesma data, idem, que se indemnisasse á Casa da Moeda da quantia de 22\$078, custo e feitura de quatro medalhas de 2ª classe, cunhadas em virtude de requisição deste Ministerio;

N. 764, de 15 do mesmo mez, idem idem idem, da quantia de 49\$698, proveniente de uma medalha de distincção de 1ª classe, que foi cunhada em virtude de requisição deste Ministerio;

N. 1120, de 13 de março ultimo, idem, o pagamento da quantia de 2:250\$ ao Dr. Tristão de Alencar Araripe, thesoureiro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, correspondente á 1ª prestação da subvenção concedida ao mesmo Instituto;

N. 1275, de 20 do mesmo mez, idem idem, de 5:798\$300, importancia de fornecimentos feitos para as obras do quartel do regimento de cavallaria da Brigada Policial;

N. 1282, de 23 do mesmo mez, communicando ter concedido, pela verba — Ajudas de custo dos senadores e deputados — do exercicio de 1893, o credito de 6:300\$, solicitado pelo inspector interino da Alfandega do Estado Ceará, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo que competem aos representantes daquelle Estado nas duas camaras do Congresso Nacional;

N. 1340, de 28 do mesmo mez, pedindo o pagamento do aluguel do predio n. 13 da rua do Visconde do Rio Branco, em que funciona o *Pedagogium*, á razão de 750\$ mensaes, durante todo o exercicio; e

N. 1363, de 29 de março, que se refere ao de n. 1012, de 7 do mesmo mez, idem idem, ao Dr. Epiphany Candido de Souza Pitanga, lente da Escola Polytechnica, da ajuda de custo, na importancia de 16:800\$00.

Concluiu o Sr. director a exposição dos negocios relativos a este Ministerio communicando ao Tribunal ter o Presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despesa, por já se terem registrado outras de igual natureza:

Avisos:

N. 170, de 10 de janeiro deste anno, pedindo o pagamento, pelo Estado do Pará, do vencimento do juiz de direito em disponibilidade Fulgencio da Rocha Vianna, na importancia de 2:400\$, por anno;

N. 906, de 27 de fevereiro ultimo, idem idem, por S. Paulo, do vencimento do juiz de direito em disponibilidade, João Bernardino Cesar Gonzaga, a contar de outubro de 1892. — Registrou-se a parte relativa a 1893;

N. 952, de 2 de março ultimo, idem idem, por Porto Alegre, o vencimento do juiz de direito em disponibilidade Cornelio Teixeira de Magalhães e Almeida, na importancia de 2:400\$000;

N. 1004, da mesma data, idem idem, da folha dos trabalhadores do Museu Nacional, em fevereiro, na importancia de 415\$000;

N. 1174, de 17 do mesmo mez, idem idem, do vencimento, em fevereiro, do servente da Corte de Appellação, na importancia de 60\$000;

N. 1200, de 18 do mesmo mez, idem idem, pela Bahia, o ordenado do juiz de direito em disponibilidade, Thomaz Affonso de Moura, na importancia de 2:400\$000;

N. 1227, de 21 do mesmo mez, idem idem, o vencimento, em fevereiro, dos operarios livres e presos da divisão criminal da Casa de Correção, na importancia de 4:373\$373;

N. 1321, de 27 do mesmo mez, idem, que se indemnisasse o cofre da Brigada Policial da despesa com o pagamento do respectivo pessoal, em fevereiro, na importancia de 204:503\$369;

N. 1333, da mesma data, idem, o pagamento da quantia de 875\$, do vencimento do pessoal empregado no serviço da lavagem das galerias de esgoto das aguas pluvias, em fevereiro ultimo;

N. 1366, de 29 do mesmo mez, idem idem, de 90:802\$010, do vencimento dos delegados, escriptães e inspectores seccionaes das circumscripções urbanas e suburbanas, do mez de março findo; e

Officio do director da Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio, de 31 do mesmo mez, idem idem idem, de 711\$, dos vencimentos dos serventes em fevereiro ultimo. — Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 494, de 28 de março ultimo, pedindo o pagamento da quantia de 500\$, a D. Maria Ambrosina da Motta Teixeira de Rezende, do aluguel de um predio á rua do Senado n. 117, occupado pelo Laboratorio de Biologia, nos mezes de janeiro e fevereiro;

N. 501, da mesma data, declarando competir a Joaquim Liberalli Saldanha Marinho, pelo exercicio interino do cargo de amanuense tecnico da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, os vencimentos integraes de 300\$, por estar o amanuense tecnico Manoel Moreira de Araujo e Silva substituindo o official tecnico Abdon Felinto Milanez, com todos os vencimentos deixados por este, que se acha em commissão na Europa;

N. 514, de 28 do mesmo mez, pedindo para se adiantar, por uma só vez, ao Sr. João Brazil Silvado a quantia de 3000 francos, ao cambio do dia em que lhe for paga, assim de occorrer ás despesas de passagem para si e sua senhora, como encarregado de serviços junto á commissão em Chicago; e

Decreto do Poder Executivo, n. 1331, de 24 de março ultimo, abrindo a este Ministerio um credito extraordinario de 150:000\$, ao cambio de 27 d. sterlinos por 1\$, para dar cumprimento ao que dispõe o art. 2º da lei n. 97 de 5 de outubro do anno proximo findo, e remettido ao Tribunal com o officio n. 129, de 3 do corrente, do director geral de Contabilidade da Secretaria deste Ministerio. Registrado, entende o Tribunal que nem por ser este credito extraordinario autorizado pela lei do orçamento vigente, ora dispensavel a observancia do art. 35 do Decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1892.

Terminou o Sr. director communicando ao Tribunal ter o Presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já estar registrada a distribuição de creditos deste Ministerio :

Avisos :

N. 398, de 18 de março ultimo, pedindo que no Thesouro se entregue ao director do Correio de Minas Geraes, Assis Rezende, membro da commissão de Chicago, 2:000\$, ao cambio de 27, como adiantamento ; 1500 francos para passagem, ao cambio do dia, e pela Delegacia em Londres o vencimento mensal de 2:000\$, ao cambio de 27, a contar do dia do embarque ;

N. 443, de 23 do mesmo mez, idem, que se pague ao engenheiro Cunha Lima o vencimento de 1:311\$829, como fiscal junto à Estrada de Ferro Conde d'Eu, de 15 de janeiro a 14 de março deste anno ;

N. 450, de 24 do mesmo mez, idem idem, à Companhia Metropolitana, por passagens de imigrantes vindos da Europa, £ 1373-12-6 ;

N. 451, da mesma data, idem idem, à mesma companhia, por igual serviço £ 48-18-9 ;

N. 452, da mesma data, idem idem, à mesma companhia, por igual serviço £ 1609-17-6 ;

N. 453, da mesma data, idem idem, à mesma companhia, por igual serviço £ 1226-13-6 ;

N. 474, de 25 de março, pedindo que se habilite a Delegacia em Londres a entregar ao superintendente de Imigração na Europa, Alcindo Guanabara, como adiantamento, do que prestará contas, 200:000\$000 ;

N. 496, de 28 do mesmo mez, pedindo que se pague a Charles Morel, redactor da *L'Etoile du Sud*, a prestação de fevereiro, por serviços de propaganda de imigração na Europa, na importancia de 500\$000 ;

N. 503, da mesma data, idem idem, à Companhia de Navegação Norte Sul, por passagens de imigrantes para os portos do sul, 1:938\$900 ;

N. 511, da mesma data, idem idem, ao London & River Plate Bank, por carvão de pedra fornecido à Estrada de Ferro Central do Brazil £ 4171-10-0 ;

N. 517, de 29 do mesmo mez, idem idem, o fornecimento de pão, em janeiro, à hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, na importancia de 4:843\$850 ;

N. 518, da mesma data, idem idem, à Companhia Nacional de Navegação, pela passagem do engenheiro Dias de Faria, do Rio Grande para Porto Alegre, 18\$750 ;

N. 526, da mesma data, idem idem, a Francisco Freire Napoleão, auxiliar da commissão em Chicago, pelo Thesouro, 1:000\$, ao cambio de 27, como adiantamento, 1500 francos, ao cambio do dia, para sua passagem, 1:000\$, moeda-papel, como ajuda de custo ; e pela Delegacia do Thesouro em Londres 1:000\$ mensalmente, ao cambio de 27, a contar do dia da partida ;

N. 541, de 31 do mesmo mez, idem idem, à Companhia Metropolitana, por passagens de imigrantes vindos da Europa, £ 1329-15-0 ;

N. 542, da mesma data, idem idem, à mesma companhia, por igual serviço, £ 2347-6-3 ;

N. 543, da mesma data, idem idem, à mesma companhia, por igual serviço, £ 1387-2-6 ;

N. 544, da mesma data, idem idem, à Companhia Anonyma de Gaz, da quantia de 705\$407 pelo que forneceu às praças e jardins publicos em fevereiro ;

N. 545, da mesma data, idem idem, do aluguel da casa em que funciona o escriptorio da Inspectoria do 4º Districto de Portos-Maritimos, o fornecimento de objectos, do escriptorio na importancia de 4:404\$400 ;

N. 547, da mesma data, idem idem, à Companhia Anonyma de Gaz, da quantia de 86:411\$796, pelo consumo, em fevereiro, com a iluminação da cidade ;

N. 548, da mesma data, idem idem, de contas de fornecimentos, em janeiro e fevereiro, de material à Directoria do Jardim Botânico.

N. 549, da mesma data, à Companhia Anonyma de Gaz, da quantia de 11\$695, pela iluminação central do jardim, na Praça Tiradentes, no dia 24 de fevereiro ultimo ;

N. 550, da mesma data, à Companhia Metropolitana, por passagens de imigrantes vindos da Europa £ 2450-5-0 ;

N. 551, da mesma data, idem idem, da quantia de 8:505\$340, pelo fornecimento de viveros à hospedaria de imigrantes na Ilha das Flores, em janeiro deste anno ;

N. 552, da mesma data, idem idem, de objectos de expediente fornecidos à Directoria do Jardim Botânico, na importancia de 471\$700 ;

N. 553, de 1º do corrente, pedindo que do credito distribuido para o 1º Districto de Portos Maritimos, se transfira para o Thesouro, para pagamento ao respectivo inspector, no gozo de prorrogação de licença nesta Capital, os vencimentos de janeiro a abril, na importancia de 2:666\$667 ;

N. 560, de 3 do corrente, idem, o pagamento do vencimento dos engenheiros e auxiliares do serviço do abastecimento d'agua, em março, na importancia de 4:401\$000 ;

N. 562, de 4 do corrente, idem idem, da quantia de 4:000\$, a Nicoláo Facchinetti, encarregado de pintar a carta plastographica para a commissão de exposição de Chicago, como saldo do contracto ; e

Officio da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio, n. 121, de 1º do corrente, pedindo o pagamento da folha dos serventes dessa Secretaria, relativa ao mez de março ultimo, na importancia de 1:350\$000.— O Tribunal mandou que se notasse na acta.

Resolveu tambem o Tribunal:

Não mandar registrar :

Os Avisos :

Ns. 641 e 1316, de 4 de fevereiro e 25 de março deste anno, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declarando o primeiro, que pela verba — Guarda Nacional —, do orçamento em vigor, deve-se continuar a pagar ao Commandante Superior da Guarda Nacional desta Capital, general de brigada Estevão José Ferraz, a gratificação mensal de 1:036\$000 ; e o segundo, pedindo que pela mesma verba seja paga ao Commandante-Superior da Guarda Nacional desta Capital, general de divisão Joaquim Mendes Ourique Jacques, a gratificação de 1:328\$, a começar do dia 10 de março ultimo, data em que assumiu o commando ; porque a verba — Guarda Nacional —, tendo as discriminações seguintes : despesas com o fornecimento de livros e de objectos de expediente, alugueis de casa, ornamento e mais

material, não ha como fazer despesa por ella para pagamento de pessoal, quando sómente a admite de modo expresso, com o material.

N. 1035, de 9 de março ultimo, do mesmo Ministerio, remettendo ao Sr. Ministro da Fazenda, para transmittir ao Tribunal do Contas, duas cópias dos contractos celebrados com Charles Gustavo Paille e Carlo Parlagraeco, para regerem, no corrente anno, o primeiro a cadeira de archeologia e ethnographia, o segundo a de architectura, historia e theoria, da Escola Nacional de Bellas-Artes; porque nos contractos se estipula pagamento de vencimentos superiores aos fixados nas tabellas explicativas da verba n. 24 do orçamento de despeza deste Ministerio, o que importa exceder á despeza votada, de accordo com o parecer do director, representante do Ministerio Publico.

N. 1133, de 14 de março, do mesmo Ministerio, declarando, em resposta ao officio n. 14 de 25 de fevereiro, no qual o Tribunal communicou a este Ministerio haver resolvido mandar registrar o Aviso requisitando o pagamento do soldo e sôria do mez de janeiro ultimo, das praças effectivas e reformadas do Corpo de Bombeiros, e dos operarios e serventes, que trabalharam nas obras do quartel, estações e pontos do mesmo corpo, excepto, porém, na parte referente ás praças reformadas, em virtude de não existir na respectiva verba consignaço para essa despeza, que, tendo sido até esta data a praxe estabelecida de realizar-se tal pagamento por conta da consignaço — Pessoal —, não se pôde deixar de fazel-o pelo mesmo modo, visto só agora ter passado esse serviço do Ministerio da Industria para aquelle e com orçamento por elle feito.

O Tribunal confirmou a sua decisão, porque a verba 5ª do art. 2º da Lei n. 120 B não tem discriminação para esse serviço, de accordo com os pareceres dos directores da 1ª Directoria, e representante do Ministerio Publico.

N. 1181, de 17 do mesmo mez, do mesmo Ministerio, pedindo que pelo Thesouro Federal se adeante ao Dr. José Augusto da Rocha Almeida, director do Hospital Maritimo de Santa Izabel, a quantia de 2:000\$, para occorrer mensalmente ao pagamento do pessoal subalterno fixo e extraordinario, e de despesas minas do referido hospital, sendo 550\$ pela verba Lazareto e Hospitales Maritimos e 1:450\$ pela verba Soccorros Publicos, do exercicio de 1893; por ser ordenado, como adiantamento. Para o hospital de Santa Izabel ha consignaço discriminada na verba Lazareto e Hospitales. De accordo com essas discriminações devem effectuar-se as despesas. A verba Soccorros Publicos comporta despesas extraordinarias com epidemias, uma vez comprovadas nos termos do art. 55 § 1º do decreto n. 1166.

N. 551, de 3 do corrente, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo que pelo Thesouro Federal sejam pagas as folhas de vencimento com o pessoal empregado na fazenda do Ariró, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, na importancia de 452\$; porque, nem a proposta do Governo, nem a lei de orçamento, e nem a distribuição de creditos deste Ministerio, ja registrada, trataram desta despeza; de accordo com os pareceres dos directores da 1ª Directoria e representante do Ministerio Publico.

Communicar :

Ao Sr. Ministro da Justiça, e Negocios Interiores, que o Tribunal, para resolver sobre o registro da despeza ordenada no Aviso n. 917 de 28 de março ultimo, mandando indemnizar o cofre da Brigada Policial desta Capital da despeza feita durante esse mez com o respectivo material, na importancia de 2:106\$, torna-se preciso que ella seja comprovada, como está disposto no art. 55 § 1º do decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1892.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, e designa o dia 13 do corrente para a proxima sessão ordinaria.

E, para constar, eu, Ignacio de Loyola Gomes da Silva, secretario do Tribunal de Contas, lavrei a presente acta, que, depois de lida e approvada, vai assignada pelo Presidente e directores. — M. P. Correia. — Lima e Silva. — J. Valle. — Evaristo de Almeida. — Dilmo Junior.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente, foram nomeados:

O capitão aggregado á arma de artilharia Benedicto Gracho Pinto da Gama para interinamente exercer o lugar de encarregado das obras militares do estado de S. Paulo;

O tenente do 2º regimento de cavallaria Oliverio de Deus Vieira para exercer interinamente o lugar de quartel-mestre da escola pratica desta capital;

O tenente do 24º batalhão de infantaria Ladislau Telles Ferreira para interinamente exercer o lugar de mestre de gymnastica da Escola Militar do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado o 1º tenente Tito Livio Lucio de Oliveira Ramos, para exercer o lugar de engenheiro-ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despatchados

Dia 6 de maio de 1893

D. Maria Delfina da Cunha e Mello, viuva do Dr. Eugenio Adriano da Cunha e Mello. — Compareça na Directoria Geral da Contabilidade da secretaria deste ministerio

Companhia Ferro-Carril e Hotel do Corcovado, pedindo para ser dispensada de contribuir com quotas para despesas de fiscalisação, attenta á sua pouca renda. — Reformo o despacho anterior no sentido de continuar a mesma estrada sob a fiscalisação da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro; mantida, porém, a isenção de contribuir com quotas para despesas de fiscalisação.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo. — Compareça na Directoria Geral de Viação a receber guia para pagamento dos direitos do decreto de approvação de estudos.

Empresa União Industrial dos Estados do Brazil. — Compareça na Directoria Geral de Viação a receber guia para pagamento dos direitos do decreto que autorisa transferencia da Estrada de Ferro de Itararé a Cruz Alta.

Cesar Augusto Borges, pedindo para ser registrado o seu titulo de engenheiro-civil. — Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Obras Publicas.

Francisco Pereira da Rocha Vianna, pedindo certidão de informações prestadas por esta secretaria de Estado sobre os tubos do aço do systema Mannesman. — Indeferido.

D. Joanna Carlota Pinheiro Paes Leme, propondo a venda de varias cachoeiras da fazenda denominada S. Pedro. — Indeferido.

João Ferreira de Souza, ex-amanuense da estrada de ferro de Paulo Afonso, solicitando autorisação para continuar a contribuir para o montepio creado pelo decreto n. 1045 de 21

de novembro de 1890. — Junte guia passada pela estrada de ferro de Paulo Afonso.

Raymundo Pereira de Alencar Simões, secretario da inspectoria do 5º districto de portos maritimos, solicitando autorisação para fazer na repartição competente a contribuição mensal para o montepio dos funcionarios deste ministerio, correspondente ao mez de novembro do anno passado. — Indeferido, á vista das informações prestadas a respeito.

Joaquim Ferreira de Assis, 1º escripturario aposentado de 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando em favor de sua filha Joanna metade da pensão que a lei do montepio concede no caso de invalidez do contribuinte. — Satisfaca as exigencias do paragrafo unico do art. 17 do regulamento n. 942 A de 31 de outubro de 1890.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODERE EXECUTIVO

DECRETO N. 10 — DE 6 DE MAIO DE 1893

Declara de utilidade publica a desapropriação dos predios situados á rua Treze de Maio

O Prefeito do Districto Federal, nos termos do decreto do Governo Provisorio da Republica n. 602 de 24 de julho de 1890, decreta :

Art. 1.º E' declarada de utilidade publica a desapropriação dos predios de ns. 6 a 49 da rua Treze de Maio, antiga da Guarda Velha, e os de ns. 2 a 14 da rua Evaristo da Veiga, conforme o decreto legislativo municipal n. 35 de 26 de abril ultimo.

Art. 2.º Ficam approvados os planos que para o alargamento da rua Treze de Maio foram organisados pela Directoria de Obras Municipaes.

Districto Federal, 6 de maio de 1893; 5º da Republica.

Dr. Candido Barata Ribeiro.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 5 de maio de 1893.....	1.685:740\$352
Idem do dia 6.....	433:925\$875
	2.119:672\$227
Em igual periodo de 1892...	1.293:707\$096

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 5 de maio de 1893.....	136:464\$792
Idem do dia 6.....	30.942\$818
	167:407\$610
Em igual periodo de 1892...	114:513\$936

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 6 de maio de 1893.....	15:858\$628
Idem dos dias 1 a 6.....	94.922\$423

NOTICIARIO

Congresso Nacional—Senado — Presidencia do Sr. Prudente de Moraes (vice-presidente). Teve logar hontem a 3ª sessão do Senado. Sen lo lida, posta em discussão e approvada a acta da sessão anterior, é lido o expediente.

Entrando-se na ordem do dia — discussão unica do parecer n. 1 de 1893, reconhecendo senador pelo estado do Piahy o Dr. Antonio Coelho Rodrigues. — pede a palavra o Sr. Ruy Barbosa assim de obter informações sobre si ha ou não incompatibilidade de Sr.

Dr. Coelho Rodrigues, em razão do contracto que tem com o governo para a elaboração do Código Civil, e requer que o parecer volte à comissão de constituição e poderes.

O requerimento é apoiado e entra em discussão.

O Sr. Aristides Lobo diz que a comissão não cogitou disso, limitando-se a dar parecer sobre os documentos que lhe foram apresentados.

O Sr. Thallino do Amaral faz considerações provando não haver incompatibilidade e apresenta em resumo as principais cláusulas do contracto.

O Ruy Barbosa pede permissão para retirar o seu requerimento.

E' encerrada a discussão e aliada a votação por falta de numero.

Entra em discussão o parecer n. 2 de 1893, reconhecendo senadores pelo estado de Pernambuco, os Srs. Joaquim José de Almeida Pernambuco, João Barbalho Uchoa Cavalcanti e Gaspar Drummond.

O Sr. Ruy Barbosa faz longas considerações sobre o parecer.

E' encerrada a discussão e verificando-se haver numero legal são postas a votos e aprovadas as conclusões dos pareceres n. 1 e 2, reconhecendo senadores os Srs. Coelho Rodrigues, Joaquim Pernambuco, Uchoa Cavalcanti e Gaspar Drummond.

O Sr. Uchoa Cavalcanti achando-se presente toma posse com as formalidades do estylo.

E' aliada por falta de numero a votação do projecto do Senado, n. 43, de 1892, marcando ordenado aos escrivães do Juizo Seccional, tendo anteriormente o Sr. Esteves Junior pedido para retirar a emenda que offerecera na sessão de 5 do corrente.

O Sr. presidente marca para ordem do dia 8 do corrente:

Votação em 2.ª discussão do projecto do Senado, n. 43, de 1892, marcando ordenado aos escrivães do Juizo Seccional;

2.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 91, de 1892, creando colonias correcionaes;

3.ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 119, de 1892, autorizando creditos para pagamento de despesas com indigentes atacados de molestias epidemicas no estado de Santa Catharina, e para pagar, durante o exercicio de 1893, os vencimentos de um continuo da secretaria da mesma Camara;

N. 88, de 1892, autorizando a reforma do extenente de policia Antonio José Alves;

N. 87, de 1892, autorizando a concessão de licença ao alferes do 12.º batalhão de infantaria, Joaquim Pereira do Macedo Couto Sobrinho, para matricular-se na Escola Militar de Porto Alegre;

2.ª discussão da proposição da mesma Camara, n. 103, de 1892, autorizando a concessão de seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao juiz seccional no estado de Alagoas, bacharel Francisco da Costa Ramos.

3.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 108 de 21 de outubro de 1892 autorizando o governo a conceder a Empresa de Melhoramentos no Brazil privilegio para construção de um ramal que partindo da Estiva vá a cidade de Mar de Hespanha, no estado de Minas Geraes.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

—Camara dos Deputados.—Presidencia do Sr. Antonio Azeredo (1.º secretario).—Havendo numero legal, o Sr. presidente declara aberta, ao meio dia, a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º secretario faz a leitura do expediente.

Não havendo numero legal para proceder-se á votação das materias constantes da ordem do dia, o Sr. presidente adiou-a para a proxima sessão.

Nada mais havendo a tratar se, o Sr. presidente designa para segunda-feira, 8 do corrente, a seguinte ordem do dia:

Votação dos pareceres:

N. 6, approvando a eleição a que se procedeu no estado de Minas Geraes, reconhecendo deputado o Sr. Antonio Torquato Fortes Junqueira;

N. 7, approvando a eleição a que se procedeu na maioria das seções do estado do Pará e reconhecendo deputados os Srs. Carlos Augusto Valente de Moraes e Diogo Hollanda de Lima;

Eleição da mesa e das comissões permanentes;

Discussão unica do parecer n. 67, opinando no sentido de não haver o Sr. Victorino Monteiro perdido o mandato de deputado pelo Rio Grande do Sul.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos da tarde.

Telegrammas — O Sr. marechal Vice-Presidente da Republica recebeu os seguintes:

PORTO ALEGRE, 6.—Marechal Floriano.—Victoria! Victoria! Abraço-vos jubilosamente. Acalo de receber, via Montevideo, o seguinte telegramma dos generaes Hypolito, Lima, Drs. Pinheiro Machado e Abbott.

« Viva a Republica! »

« Inimigos foram encontrados e vencidos. As glorias Inhanduhy, celebradas pelos Farrapos de 1835, reverdecem hontem ás 11 horas da manhã. Sobre a margem direita daquelle rio, alcançamos, após rapida marcha, o coronel Salgado. Ao estendermos linha de combate, operou elle junção de sua forças com Tavares e Gumercindo. Eramos 4.500 e batemos completamente 6.000. Pelajamos seis horas. O inimigo foi rechazado em todas suas investidas. Esmagados os flancos e centro, retiraram-se em precipitada fuga aproveitando-se da noite. Revolução estrangulada seguimos em perseguição. Mais tarde mandaremos pormenores. Viva a Republica! »

Campo da batalha, 4 de maio de 1893.—General Hypolito Ribeiro.—General Rodrigues Lima.—Pinheiro Machado.—Fernando Abbott.»

Tambem tive confirmação a esta communicação transmittida pelo Dr. Rocha Barros, chefe do districto telegraphico do Rio Grande. Abraço-vos em nome de todos os republicanos.—Julio de Castilhos.

MONTVIDEO, 6 (10 horas da manhã).—Pinheiro Machado pede para communicar-vos que os inimigos foram derrotados no combate do dia 4 e, assombrados pela derrota, fogem, sendo perseguidos.

A divisa delles é «viva o imperio, morra a republica»

LIBRES, 5 — Marechal Floriano — Os abaixo assignados, cidadãos republicanos, membros das classes civis e armadas da nação, commandantes das forças do norte do estado, oito brigadas, 25 corpos, infantaria e cavallaria, dois parques de artilharia, representando um effectivo de 4.500 homens devotados á causa republicana, pela qual juram lutar até a morte, em nome do velho e insuperavel civismo, integridade moral, timo e sabedoria politica, vos declaram apoiar a

vossa administração, que reputam salvador das instituições patrias que na actualidade estão soffrendo o embute de elementos retrogados e servis, vencidos a 15 de novembro de 1893, pelo lance patriótico que tanto ennobrecem, no conceito universal, as classes armadas do Brazil. Acampamento em Mardia, 1 de maio de 1893. — (Assignados) — Generaes Hypolito Ribeiro, — Francisco Rodrigues Lima, — Coronel Arthur Oscar de Andrade Guimarães, — Coronel José Joaquim de Aguiar Corrêa, — Coronel Manoel do Nascimento Vargas, — Coronel Salvador Ayres Pinheiro Machado, — Coronel Apparecido Mariante da Silva, — Tenente-coronel Lyrio Costa, — Coronel, em comissão, Alencastro Carneiro da Fontoura, — Coronel, em comissão, Felipe Nery de Aguiar, — Coronel, em comissão, Constantino Silva, — Tenente-coronel, em comissão, Fernando Selembreiro de Carvalho, — Tenente-coronel, Antonio Azambuja Cidade, — João Maria da Rocha Andrade, commandante do 6.º batalhão, — Tenente-coronel, Ilario Cunha, — Tenente-coronel, em comissão, Ernesto Francis Bonelles, — Major Antonio Pereira Caldas, — Commandante do 30.º batalhão, Venício Corrêa de Sá, — Tenente-coronel, em comissão, Baptista Nobrega, — Tenente-coronel, em comissão, Ignacio da Fonseca, — Tenente-coronel, Hermelino Martins Coimbra, — Thiercio Pereira da Silva, commandante do 5.º corpo provisório, — Major commandante do 2.º corpo provisório, Manoel Lino de Souza, — Tenente-coronel Irineu Afonso de Queiroz, — Tenente-coronel Lucio Pereira de Barros, — Tenente-coronel Jeronymo de Oliveira, — Tenente-coronel Gonçalves Soares, — Tenente-coronel Fausto Machado, — Tenente-coronel Gabriel Machado.

— O Dr. Castilhos acaba de transmittir ao Exm. Sr. Marechal o seguinte telegramma, que recebeu de Pinheiro Machado e Fernando Abbott, presidente de Alegrete:

« Neste momento recibo de Alegrete telegramma de Pinheiro Machado e Fernando Abbott concebido nestes termos:

Aqui chegamos agora, 7 horas da noite, ao encalço do inimigo que, desbaratado, fugiu em direcções diversas.

Salgado, com resumida infantaria, abandonou o campo de batalha na intenção do combate.

Prestes, Pinna e outros sahiram hoje conduzindo feridos.

Nossa vanguarda além da ponte Itapuitan alcançou os piquetes da retaguarda dos inimigos, que, perseguidos, fugiram em vertiginosa corrida.

Temos feito grande numero de prisioneiros.

Tivemos 88 homens fora de combate, sendo 20 mortos; entre estes está o notavel medico civil, querido e estimado cidadão Dr. José Ferreira de Moraes, varado por uma bala no campo da honra, quando tratava dos feridos, entre os quaes se contemplam o tenente-coronel Acureio de Sá, bravo commandante do 9.º corpo provisório e o tenente-coronel Antonio Fernandes dos Santos.

Tem-se encontrado prisioneiros em casas a margem da estrada, que tem sido tratados com humanidade.

O combate foi renhido: houve lances heroicos e epico valor de parte a parte; as forças republicanas bateram-se como leões e Hypolito teve o seu cavallo ferido, pelajando elle com grande temeridade.

Revolução estrangulada.

Seguimos em perseguição dos inimigos, cuja perda é superior a 500 homens, entre os quaes foram feridos gravemente o coronel David Silva, Claro Pereira e outros.

Abraço-vos.

Viva a Republica! — Pinheiro Machado, — Fernando Abbott.»

N. B. — Este telegramma foi recebido em palacio, ás 10 horas da noite.

Alfandega de Santos—O rendimento desta alfandega no mez de abril foi de 1.938:678;200.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Aymoré*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9½, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Arturo*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9½, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Esperança*, para Victoria e Aracajú, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9½, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Ville de Montevideo*, para Santos, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8½, ditas com porte duplo até às 9 idem.

Pelo *Lucia*, para Itapemirim, Benevente, Guirapary, Victoria e S. Matheus, recebendo impressos até às 3 horas da tarde, cartas para o interior até às 3½, ditas com porte duplo até às 4 idem.

Pelo *Las Palmas*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Genova e Napolis, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12½, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 da tarde, objectos para registrar até às 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Galileu*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1½, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Loanda*, para Bahia, Pernambuco, Madeira e Lisboa, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1½, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Buchminster*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o exterior até às 9, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorológico dos dias 3 e 4 de maio de 1893.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	3	7 hs. da noute..	714.50	22.6	18.60	91 0
2	4	1 " " manhã..	755.52	22.1	16.27	82 0
3	"	7 " " "	756.33	21 0	17.59	90 0
4	"	1 " " tarde..	757.64	21.2	15.33	68.1

Thermometro desabrigado ao meio-dia: ennegrecido 51,0 prateado 36,0.

Temperatura maxima 25,0.

Temperatura minima 19,8.

Evaporação 1,5.

Ozone 7.

Chuva no dia 4 às 7 horas da manhã, 3^m,4.

Velocidade média do vento em 24 horas 3^m,4.

Estado do céu

1) 0,9 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE 10^m,0.

2) 0,6 encobertos por cirro-cumulus e cumulus, vento nullo.

3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento W 2^m,6.

4) 0,5 Encoberto por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento S 6^m,3.

E nos dias 4 e 5 de maio:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	4	7 hs. da noute..	757.34	22.4	18.18	90 1
2	5	1 " " manhã..	758.63	20.6	17.71	93.0
3	"	7 " " "	759.55	21.1	16.78	91 0
4	"	1 " " tarde..	760.08	22.6	18.95	82 5

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 39,0, prateado 29,0.

Temperatura maxima 23,0.

Temperatura minima 19,0.

Evaporação 2,0.

Ozone 7.

Chuva, dia 5 às 7 hs. da noute 11^m,84.

Velocidade média do vento em 24 horas 3^m,7.

Estado do céu

1) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE 5^m,8.

2) 0,9 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 1^m,1.

3) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento E 4^m,1.

4) Encoberto por cirro-cumulus, cumulo-nimbus e nimbus, vento S 3^m,3.

Hospitais militares — O movimento diário do dia 4 para 5 de maio de 1893, foi:

Hospital Central:	
Existiam.....	159
Entraram.....	8
Sahiram.....	8
Existem.....	159
Hospital do Andarahy:	
Existiam.....	83
Entraram.....	4
Sahiram.....	3
Existem.....	81

Matadouro de Santa Cruz —

Concorreram hontem á matança:	
Francisco Cardoso Machado, abatendo.....	304 rezes
Souza & Ramalho, idem.....	80 >
Joseph Alkaim, idem.....	80 >
Aréas & Comp., idem.....	62 >
Matheus Garcia Carneiro, idem..	32 >

Total da matança..... 558 rezes

Abateram-se mais:

Camuyrano & Comp., idem.	3 vitelas
Manoel José Ponciano, idem.	104 carneiros
Custodio Barros Silva, idem..	29 porcos
Camuyrano & Comp., idem.	48 >

O preço da carne em S. Diogo será de \$700 o kilo; o preço da de vitela, 1\$100, da de carneiro, \$740 e da de porco 1\$280.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$800 o kilo.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 de maio de 1893, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	738	715	1.453
Entraram.....	22	33	55
Sahiram.....	9	33	42
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	744	713	1.457

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 536 consultantes, para os quaes se aviaram 685 receitas.

Fez-se uma extracção do dentes e 15 obturações.

COMMUNICADOS

Prefeitura do Districto Federal

A proposito da reclamação de um dos jornaes da manhã, relativamente ás multas impostas ás companhias de carris pelo engenheiro-fiscal desse serviço, por falta das mesmas no cumprimento de postura municipal, remetteu o Sr. secretario interino ao Dr. prefeito o officio que abixo se transcreve:

« Secretaria da Prefeitura do Districto Federal, em 6 de maio de 1893. N. 262.

Occupando-se hoje *O País* com as multas impostas ás companhias de carris, por infracção da postura de 8 de junho de 1881, approvada por decreto n. 3339 de 6 de outubro de 1887, cabe-me informar-vos o que tem occorrido ácerca de semelhante assumpto, cumprindo o que me determinastes:

Em sessão do Conselho de Intendencia de 28 de julho do anno passado, foi resolvido, sob parecer do Sr. Dr. Antonio de Siqueira, intendente do viação, a adopção da « Busina automatica », invento do cidadão João Gonçalves Ferreira Tito, para ser applicada aos vehiculos das companhias carris.

Este acto foi approvado por portaria do Ministerio do Interior, de 26 de novembro do mesmo anno.

O Conselho Municipal, que acabava de organizar-se, tendo encontrado esses papeis para ser objecto de deliberação, declarou-se incompetente, por julgar-os resolvidos em face da portaria de 26 de novembro citada, e vol-os mandou remetter para dar cumprimento á dita portaria.

O fiscal das companhias de carris, em virtude de despacho dessa prefeitura, regularmente expedida, deu conhecimento ás companhias do acto do conselho, convidando-as a cumprirem-o, e, como não fosse attendido, apesar de ter sido respeitado o prazo marcado pelas posturas, foi aquelle funcionario autorisado a applicar o correctivo da lei, que vem a ser a applicação das multas de que falla *O País* de hoje.

Quanto á reclamação das companhias a que allude a mesma folha, devo declarar-vos que não foi ella a apresentada á Prefeitura e sim ao conselho, que é o poder competente para conhecel-a.

E' o que me occorre dizer-vos.

Saude e fraternidade. — Sr. Dr. Candido Barata Ribeiro, prefeito do Districto Federal. — Antonio Candido do Amaral, secretario interino. >

EDITAES E AVISOS

Inspectoria Geral de Hygiene

Edital

Achando-se assentado, ha mais de seis mezes, o ramal de esgoto do predio n. 164 da rua do Conde do Bomfim, e não tendo o proprietario, aliás nelle residente, resolvido até hoje indicar aos prepostos da companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, os logares em que devem ser assentadas as necessarias bacias, fica o mesmo proprietario intimado para, no prazo de oito dias, fazer a respectiva indicação, ficando, em caso contrario, sujeito ás penalidades da lei.

Inspectoria Geral de Hygiene, 4 de maio de 1893. — O secretario, Dr. Frederico Fróes.

Recebedoria**1º DISTRICTO**

O abaixo assignado previne que vai proceder ao lançamento dos impostos de industrias e profissões e predial relativo ao exercicio de 1894, nas ruas, travessas, becos, largos, ladeiras e praças abaixo designados:

Ruas — Andradás, Benedictinos, Carmo, Candelaria, Conceição, Conselheiro Saraiva, Gonçalves Dias, Leopoldina, Mercado, Municipal, Nuncio, Ourives, Primeiro de Março, Quitanda, Regente, S. Bento, S. Jorge, Uruguayana, Visconde de Itaborahy e Sacramento.

Travessas — Bellas Artes, Commercio, Oliveira, Rosario, Santa Rita e Tinoco.

Becos — Bragança, Barbeiros e Carmo.

Ladeira de S. Bento.

Largo do Rosario.

Praças — General Osorio, D. Pedro II e Marinhãs.

Outrosim pede aos inquilinos, arrendatarios e commerciantes que facilitem todos os meios para a organização de um lançamento justo, exhibindo para isso seus recibos, contractos, etc. e fornecendo todos os esclarecimentos solicitados.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de maio de 1893. — O lançador, *Pedro R. Alvares*.

10º DISTRICTO

O abaixo assignado, encarregado do lançamento do 10º districto, previne aos Srs. interessados que vai proceder ao lançamento dos impostos predial e de industrias e profissões, para o exercicio de 1894, das ruas seguintes:

Ruas: Assis Bueno, Assumpção, Barão do Rio Bonito, Commandante Tamborim, Conde de Irajá, D. Carlota, D. Carolina, Delfim, Dezenove de Fevereiro, D. Marciana, Elvira Machado, Farani, Honorina, Marquez de Olinda, Martins Ferreira, Matriz, Mundo Novo, Oliveira Fausto, Palmeiras, Passagem, Andrade Figueira e Pinheiro Guimarães;

Travessas: S. Domingos, Figueiredo e Fernandes.

Pede aos Srs. inquilinos e proprietarios o obsquio de terem presentes os recibos, contractos de arrendamentos, ou outros documentos que possam orientar sobre o lançamento, de accordo com o que determina o art. 10 do decreto n. 7051 de 18 de outubro de 1878.

Recebedoria, 6 de maio de 1893. — *P. Gurruti Pessoa*.

13º DISTRICTO

O encarregado do lançamento, abaixo assignado, faz publico, para conhecimento dos interessados, que vai proceder ao lançamento dos impostos predial e de industrias e profissões para o exercicio de 1894, nas seguintes ruas e travessas:

Ruas: Conde de Bomfim, Club Athletico, Araujos, Pereira de Siqueira, Barão do Amazonas, Alzira Brandão, Desembargador Izidro, Barão do Pilar, Barão de Pirassinunga, Conde de Figueiredo, Dona Bibiana, Dona Feliciano, Moura Brito, Olorico Mendes, Pinto de Figueiredo, Santo Henrique e Silva Guimarães.

Travessas: Bambina e Soares da Costa.

Outrosim pede aos Srs. inquilinos e proprietarios que, em vista do n. 1 do art. 10 do decreto n. 7051 de 18 de outubro de 1878, se dignem apresentar os respectivos recibos, contractos de locação ou outro qualquer documento que possa aproveitar ao serviço de lançamento.

Recebedoria da Capital Federal, 6 de maio de 1893. — O encarregado do lançamento, *João Gomes Vieira Guimarães*.

Brigada Policial**CONCURRENCIA**

O conselho administrativo, de fornecimento receberá propostas, terça-feira 9, do corrente, até ao meio-dia, para o fornecimento de 500 capotes de panno azul e 150 ponches do mesmo panno, forrados de baeta vermelha, para as praças desta brigada.

Os capotes e ponches deverão ser inteiramente iguaes aos typos existentes nas arrecadações dos regimentos de cavallaria e infantaria.

As pessoas que quizerem concorrer a esse fornecimento deverão ter em vista as disposições dos arts. 174, 175 e 176 e seus paragrafos, 177 e 178 do regulamento em vigor.

Para melhores esclarecimentos poderão entender-se com o abaixo assignado nesta repartição.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 5 de maio de 1893. — *Carlos Alberto da Cunha*, major-secretario.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 9 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

A saber.

Para os alumnos da escola militar

1.280,º de flanela azul ferrete, para blusas e calças.

200,º de alpaca de seda, para forros de blusas.

600,º de metim côr de canna, sarjado, para forros.

150,º de metim preto, para bolsos.

280,º de entretela de linho para blusas e calças.

28,º de velludo preto para golas.

66 colchões de crina vegetal, com capas de algodão riscado trançado, tendo 1,º,85 de comprimento, 0,º,85 de largura e 0,º,85 altura.

60 travesseiros com o mesmo enchimento e capas de igual fazenda dos colchões tendo 0,º,85 de comprimento.

500 pares de sapatos para trippe, cosido a ponto ou parafuso, de nº. 37 a 42 iguaes ao typo.

70 camas de ferro iguaes ao typo.

4 requintas de elano, em nib, com 13 chaves e saccos.

2 clarinetas idem, idem.

3 contraltos em sib e dó.

8 altos ou sax-trompa, em nib e fá.

3 trombones, em sib, de campanula para frente.

2 baixos bombardinos, a 4 pistons, em sib e dó.

2 ophicleides em dó, com 10 chaves, modelo G.

2 contrabaixos a piston ou helicon contrabaixo.

2 bombos completos, de folha metallica, apertados com parafusos.

2 pares de pratos turcos de 11 a 15 polegadas de diametro.

2 triangulos de aço com ferrinho.

Os instrumentos de madeira devem ser legitimos de Lefevre e os de metal de Couesnon & Comp., successores Gautrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, á excepção das camas de ferro, colchões, travesseiros e sapatos que serão entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas deverão apresentar amostras dos artigos para os quaes não existam typos e das fazendas em toda a largura, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só

artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente de sujeitar-se o proponente a multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1893. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

TINTAS E DROGAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 12 de corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 61 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitar-se á multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1893. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Inspecção Geral das Obras Publicas**VENDA DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS INUTILIZADOS**

O Sr. Dr. inspector geral desta repartição manda fazer publico que recebem-se propostas no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, para venda de 200 toneladas de ferro fundido, em tubos inutilizados, existentes no deposito da Penha (Fazenda Grande), sendo preferida a proposta que mais vantagens offerer para os cofres publicos.

Antes da abertura das propostas, que terá lugar no dia e hora acima indicados, os concurrentes depositarão a quantia de 500\$ na agencia desta repartição para garantia da assignatura do respectivo contracto, incorrendo o proponente preferido na pena de perda dessa caução si, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da abertura das propostas, não se apresentar para assignar o contracto.

Nas mesmas condições acima indicadas, abre-se tambem concorrência, no mesmo dia e hora, para 200 toneladas do mesmo material, existentes no deposito da Quinta do Cajú.

Todos os transportes correrão por conta do comprador.

Os concurrentes podem dirigir-se á 3ª divisão desta inspecção, á praça da Republica n. 103, para obterem quaesquer esclarecimentos que desejarem.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 5 de maio de 1893. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Viação**

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas se faz publico que até á 1 hora da tarde de 2 de junho proximo vindouro, receber-se-hão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nos portos de Itapemerim e Benevente, no estado do Espirito Santo, de conformidade com as clausulas que se seguem:

I

O contractante ou empresa que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itapemerim e Benevente obrigar-se-ha a fazer

o serviço sem interrupção nos pontos indicados.

II

Os reboques serão prestados a toda embarcação de vela ou a vapor que os solicitarem.

III

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem, serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

IV

A taxa do reboque será de 500 réis por tonelada metrica, tanto na saída como na entrada.

V

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior, poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnização que for ajustada.

VI

O contractante obriga-se a fazer o serviço effectivo nas larras de Benevente e Itapemirim por meio de lanchas ou pequenos vapores da força de 40 cavallos no maximo.

VII

Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e, si a interrupção exceder a seis mezes, caducará o presente contracto.

A subvenção sóment será devida pela effectividade do serviço do reboque.

VIII

O contractante obrigar-se-ha ao transporte gratuito das malas pelo meio mais rapido e seguro para as cidades de Itapemirim, Anchieta e Cachoeiro.

A empresa fará também gratuitamente nos dous portos o serviço de desembarque de imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual e suas respectivas bagagens.

IX

Os navios serão nacionalizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

X

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

XI

O contractante remetterá semestralmente ao governo, por intermedio do fiscal, informações de estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

XII

O governo auxiliará o contractante com a subvenção annual mais vantajosa ao Estado, paga em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal, que será o capitão do porto do respectivo estado.

XIII

Da subvenção mensal deduzir-se-ha 50\$ para pagamento da gratificação do fiscal do serviço, bem como das multas em que incorrer.

XIV

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1:000\$ conforme a gravidade do caso pelas faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XV

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XVI

O presente contracto vigorará pelo prazo que se convencionar segundo a concorrência, e será contado do dia em que der começo ao serviço.

Directoria Geral de Viação, 3 de abril de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que até a 1 hora da tarde de 22 de maio proximo vindouro se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e nas secretarias dos governadores dos estados do Pará e Amazonas, para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo especificados nos ditos estados, de conformidade com as clausulas seguintes e em observancia do n. 5, do art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

I

O contractante obriga-se a manter, com regularidade e nos terminos do contracto que celebrar, as seguintes linhas de navegação por vapor:

1ª linha

De Belém a Manãos, tendo por escalas Breves, Gurupá, Porto de Móz, Prainha, Santarém, Obidos, Villa Bella e Itaquatiara.

2ª linha

De Manãos a Iquitos, com escalas por Cadajás, Coary, Toffé, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebas.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escalas por Abaeté, Amapá e Cametá.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escalas por Muaná, Boa Vista, Breves, Rio Macacos, Mapuá e Anajaz.

5ª linha

De Belém a Hyutanahã, com escala por Manãos, Manacapurú, Anamá, Berury, Paricatuba, Aramã, Guajaratuba, Boa Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tanarinhã, Jaburú, Porto Alegre, Caratiã, Salvação, Canutamã, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labréa, Providencia, Sepatiry e Hyutanahã.

6ª linha

De Belém a Santo Antonio, com escalas por Manãos, Canamã, Boba, Sapucaya, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baétas, Jumã, Tres Casas, Minão de S. Pedro, Humaytã, Missões, S. Francisco, Cavalcanti, Jumary e Santo Antonio.

7ª linha

De Manãos a Santa Isabel, no Rio Negro, com escalas por Tanapassacú, Airão, Pedreiras, Carvoeiro, Barcellos, Oliveira o Thomaz.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, comtanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres

publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduza-se proporcionalmente a subvenção.

§ 1.º Na primeira linha havorá duas viagens e nas outras uma viagem redonda por mez.

§ 2.º Na época de estiagem (Rio Negro) o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcações a vapor de pequeno calado, attendendo-se á commodidade dos passageiros e rapidez na entrega das malas do correio.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados, melhores materiaes e com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com capacidade para transportarem 200 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accomodações em beliches para 60 passageiros, marcha de 12 milhas por hora e o calado fixado pelos fiscaes da navegação subvencionada, conforme a linha ou linhas a que se destinar o vapor.

Fica entendido que em relação ás linhas do Madeira e Purús, vigora a clausula 6ª do decreto n. 3858 de 22 de junho de 1867, modificado pelo decreto n. 4458 de 21 de janeiro de 1870.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isenta a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega. Os vapores navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes, e, pelo menos a terça parte da tripolação de cada um delles, serão brasileiros.

Os vapores deverão ter a bordo os sobrelantes, aprestos, material, objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelo inspector respectivo. Os vapores serão acceitos depois dos exames feitos pelo fiscal da navegação e commissão respectiva.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permitido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando assim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

O governo poderá lançar mão dos vapores do contractante para o serviço do Estado, em circumstancias imperiosas e imprevistas, mediante prévio accordo quanto ao preço, quer do fretamento, quer da compra, ficando o contractante obrigado, nesta ultima hypothese, a substituir os por outros nas condições exigidas no contracto dentro do periodo de 20 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

VI

De tres em tres annos proceder-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passagens, de accordo com as partes contractantes.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatística de passageiros e cargas transportados em

seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viacão e Obras Publicas.

VIII

A's victorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro com a quantia de 3:600\$ annuaes, sendo 2:400\$ para o fiscal do Belém e 1:200\$ para o de Manãos.

X

Os vapores do contractante transportarão gratuitamente as malas do correio e a correspondencia official, sendo os respectivos commandantes obrigados a receber as nas estações competentes, passando os convenientes recibos, e exigindo-os das agencias e das pessoas por estas autorisadas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas as malas da correspondencia, de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores, e, quando por sua falta haja demora, soffrerão as mesmas repartições a multa da clausula XIX, n. 4.

XI

Os preços das passagens e fretes por conta dos governos da União e dos estados terão o abatimento de 30 % sobre os preços das tabelllas.

XII

O contractante obriga-se a dar gratuitamente em cada viagem das linhas que contractar transporte e comedorias:

- 1º, a um empregado do correio que for incumbido de acompanhar as malas da correspondencia;
- 2º, a um official de descarga, ou guarda da alfandega;
- 3º, ao fiscal da navegação, quando viajar em serviço;
- 4º, a um ou dous praticos do governo, que forem encarregados de verificar os canaes.

XIII

O contractante obriga-se a proporcionar passagem em cada viagem com o abatimento de 50 % sobre as respectivas tabelllas a 20 praças de pret ou de policia, bem como a igual numero de colonos nacionaes ou immigrants introduzidos pelos governos federal ou estadual, ou em virtude de contractos por estes celebrados.

XIV

O contractante é obrigado a transportar, gratuitamente:

- 1º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estaduais ou municipaes. Os commandantes dos paquetes, ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação.
- 2º, os objectos remetidos á Secretaria da Industria, Viacão e Obras Publicas e ao Museo Nacional;
- 3º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliaes pelo governo;
- 4º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;
- 5º, duas toneladas de cargas pertencentes aos governos federal e estaduais, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores.

XV

As estações fiscaes expolirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque das encomendas transportadas, com preferencia a qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XVI

O contractante organizará e apresentará á approvação do governo as tabelllas dos preços das passagens e fretes, dias de sahida, demora nos portos, prazo de viagens, devendo as chegadas a Manãos coincidir com as sahidas dos vapores das linhas superiores.

XVII

Poderá o contractante ter na Capital Federal um representante ou agente seu, com os poderes necessarios para amigavel ou judicialmente tratar de todas as questões que se suscitarem entre o governo e o mesmo contractante, ou entre este e terceiros residentes na Republica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

XVIII

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

- 1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;
- 2ª, da quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber si deixasse de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;
- 3ª, de 1:000\$ a 2:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;
- 4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciais e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado somente quando a demora for maior de tres horas.

- 5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;
- 6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;
- 7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XX

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XXI

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XXIII

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 20:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

XXIV

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viacão e Obras Publicas.

XXV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, a contar de sua celebração.
Directoria Geral de Viacão, 21 de março de 1933.— *Joaquim M. Machado de Assis*, director-geral.

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viacão e Obras Publicas se faz publico que, até á 1 hora da tarde de 28 de maio proximo vindouro, se receberão propostas na directoria Geral de Viacão do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nas barras de Itajahy e Laguna, no estado de Santa Catharina, de conformidade com as clausulas que se seguem:

1ª

O contractante ou empresa que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itajahy e Laguna, obriga-se a fazer o serviço de reboques sem interrupção nos pontos indicados.

2ª

Os reboques serão prestados a todas as embarcações que o solicitarem, sem prejuizo do pagamento da taxa de praticagem a qual será calculada conforme dispõe o regulamento da mesma praticagem, como se navio rebocado fosse de vapor.

3ª

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem delle serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

4ª

A taxa de reboque será de 400 réis por tonelada metrica, tanto na sahida como na entrada.

5ª

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnisação que for ajustada.

6ª

O contractante obrigará-se-ha a fazer o serviço effectivo nas barras de Itajahy e Laguna por meio de rebocadores, devendo o da Laguna ser de força de 40 cavallos e o de Itajahy de 3).

7ª

Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e si a interrupção exceder a seis mezes caducará o presente contracto.

8^a

Os navios serão nacionalizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

9^a

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

10^a

O contractante remettermá semestralmente ao governo por intermedio do fiscal informações estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

11^a

O governo auxiliará o serviço com a subvenção mais vantajosa ao Estado, segundo concorrência, paga em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal que será o capitão do porto do estado respectivo. Da subvenção mensal deduzir-se-ha para pagamento da gratificação do serviço, bem como as multas em que incorrer.

12^a

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1:000\$ conforme a gravidade do caso quanto ás faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

13^a

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

14^a

O presente contracto vigorará pelo prazo que mais convenha ao governo e segundo a concorrência; e será contado do dia em que começar o serviço.

Directoria Geral de Vição, 29 de março de 1893.—*Joaquim Maria Machado de Assis*, director-geral.

De ordem do Sr. ministro da industria, vição e obras publicas se declara que, por conveniencia do commercio e do publico, ficam alteradas a escala da 4^a linha de navegação constante do edital de 21 de março findo, chamando concurrentes para o contracto do serviço de navegação dos rios Amazonas e outros nos estados do Pará e Amazonas, devendo ser os que se seguem os pontos da referida escala:

«Quarta linha. De Belém a Macapá, com escalas por Muaná, Boa Vista, Breves, Rio Macacos, Mapuá e Anajaz.»

Directoria Geral de Vição, 25 de abril de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director-geral.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

S. Diogo

Nesta estação serão recebidas a despacho as mercadorias que se destinarem á Estrada Leopoldina, via Serraria, nos seguintes dias:

No dia 8—Ligação, Tocantins, Pirauba, Passa-Cinco e Pomba e Serraria.

No dia 10—Rio Novo, Guarany, F. Campos, S. João Nepomuceno, Roça Grande, Rochedo e Serraria.

No dia 12—Bicas, Santa Helena, S. Pedro, Socego, Silveira Lobo e Serraria.

Maritima

Nesta estação serão recebidas nos dias 8 e 9 do corrente as mercadorias inscriptas para 11 a 25 de junho com destino ás estações da Leopoldina, via Porto Novo.

Inflamáveis no dia 8.

Escriptorio do trafego, 6 de maio de 1893.—*Francisco Xavier Gomes*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que domingo, 7 do corrente, por occasião das corridas no prado fluminense, haverá trens especiaes directos, para conducção de passageiros, desde ás 10 horas da manhã, até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens especiaes, não pararão nas estações de S. Diogo, S. Christovão e Mangueira.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 5 de maio de 1893.—*Francisco Xavier Gomes*, chefe do trafego.

Freguezia de Sant'Anna

O fiscal abaixo assignado transcreve o edital de 13 de março de 1888, que diz:

«Art. 1.^o O transito de vehiculos puxados por animaes, exceptuados os carros das companhias de carris de ferro, far-se-ha pela rua do Visconde de Itatuna sómente na direcção da praça da Aclamação para a rua de Miguel de Frias, e pela rua do Senador Euzebio na direcção da ponte do Boticario para a praça da Aclamação.

Art. 2.^o Os infractores incorrerão na multa de 10\$000.»

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna.—Rio, 22 de abril de 1893.—O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

O fiscal abaixo assignado transcreve as seguintes posturas:

«§ 8^o, título 3^o, secção 2^a. Ninguém poderá transitar, nem mesmo estar parado, com carga por cima dos passeias das ruas; a pessoa que a infringir será posta em custodia até ao pagamento da multa de 4\$, e, não tendo com que pagar, soffrerá dous dias de cadeia.»

E o edital de 18 do novembro de 1869, que diz:

«A ninguém é permittido ousar fora dos mijadouros, sob pena de pagar uma multa de 10\$000.»

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna.—Rio, 22 de abril de 1893.—O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

De ordem do cidadão prefeito do Districto Federal, a secretaria recebe, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, propostas para o fornecimento de materiaes ceramicos destinados á construcção de fornos de incineração do lixo, de conformidade com as seguintes bases:

I

§ 1.^o Dous milhões de tijolos communs de 0^m, 23×0,11×0,06 de quinas vivas, angulos rectos e faces planas; com resistencia minima ao esmagamento de 100 kilogrammas por centimetro quadrado.

§ 2.^o Duzentos e cincoenta mil tijolos de barro commum prensados, das mesmas dimensões e nas mesmas condições dos do § 1.^o, com a resistencia minima de 140 kilogrammas por centimetro quadrado.

§ 3.^o Duzentos e cincoenta mil tijolos de barro commum prensados para arcos, conforme os modelos que serão entregues opportunamente ao fornecedor, não devendo, porém, o seu volume ser maior de 0,23×0,11×0,06 metros cubicos, nem sua grossura ser menor de quatro centimetros; com quinas vivas e faces planas, com a resistencia de 140 kilogrammas por centimetro quadrado.

§ 4.^o Quinhentos mil tijolos refractarios nas mesmas condições de forma e das mesmas dimensões dos communs do § 1.^o, devendo resistir, sem se de formarem, á temperatura de 1300^o centesimae e devendo offerecer uma resistencia constante ao esmagamento de 100 kilogrammas por centimetro quadrado a qualquer temperatura entre 20^o e 1300^o centesimae.

§ 5.^o Duzentos mil tijolos refractarios para arcos, conforme os modelos que serão entregues ao fornecedor, devendo, porém, seu volume não ser maior de 0,23×0,11×0,06 metros cubicos e nas mesmas condições dos do § 4.^o.

§ 6.^o Cento e vinte mil telhas planas do typo das de Marsella.

§ 7.^o Quinhentas toneladas de barro commum de cimentação per itamente puro e moido prompto para o amassador.

§ 8.^o Cento e cincoenta toneladas de barro refractario, preparado e prompto para o amassador, devendo resistir depois de amassado e secco á temperatura de 1.300^o centesimae, sem contracção nem deformação.

§ 9.^o Vinte toneladas de peças de barro queimado commum, conforme os modelos que serão opportunamente entregues ao fornecedor, podendo ser as peças planas ou arcadas com a espessura de 0^m,04 a 0^m,010, conforme for necessario com ou sem nervuras, pegos (*accroches*) ou molduras, óccos ou massiços, mas sem ornamentações.

§ 10. Vinte toneladas de peças refractarias nas mesmas condições das do § 9^o.

II

As quantidades de materiaes acima indicadas devem considerar-se como minimas, obrigando-se, portanto, os proprietarios a fornecer a maior quantidade que lhes for requisitada.

III

O fornecimento para os materiaes dos §§ 1.^o, 2.^o, 6.^o e 7.^o deverá começar dous mezes depois de assignado o contracto; para as dos §§ 4.^o e 8.^o tres mezes depois; e tres mezes depois de entregues os modelos para os dos §§ 3.^o, 5.^o, 9.^o e 10.

IV

Os fornecimentos mensaes dos materiaes, a contar do primeiro que tiver logar, não excederão ás seguintes quantidades:

Para as do § 1.^o, 170 milheiros por mez;

Para as do § 2.^o, 40 ditos idem;

Para as do § 4.^o, 50 ditos idem;

Para as do § 6.^o, 10 ditos idem;

Para as do § 7.^o, 45 toneladas idem;

Para as do § 8.^o, 12 ditos idem.

Para as dos §§ 3.^o, 5.^o, 9.^o e 10 a quantidade a fornecer será estabelecida no acto da entrega do respectivo modelo.

V

Si a intendencia precisar de materiaes em quantidade superior ás indicadas no art. 4.^o, as requisitará do fornecedor com antecedencia de um mez para os tijolos, telhas, e barro commum e de dous a tres mezes para os materiaes refractarios ou de forma especial.

VI

Todos os materiaes serão entregues no logar onde deve ser construido o forno, na Praia Pequena, podendo os fornecedores utilizar-se da cabrea que a intendencia collocará no porto de Inhaúma e da linha ferrea que ligará este porto com o referido logar.

As despesas de descargas e transporte ficarão a cargo dos fornecedores.

VII

Todos os materiaes serão pagos pela intendencia no mez immediato ao do fornecimento, descontados 10% da importancia do mesmo, que ficarão em garantia do fiel cumprimento do contracto.

Para regularisar os pagamentos, os materiaes serão recebidos pelos encarregados da intendencia, que depois de os examinar e acceitar, passarão guia provisoria.

No dia 5 de cada mez ou no dia util immediato, si aquelle for feriado, os fornecedores receberão guia definitiva para os materiaes entregues durante o mez transacto o das multas em que tiverem por ventura incorrido, para a contadoria municipal mandar proceder ao respectivo pagamento.

VIII

Todo o material que não se achar nas condições determinadas pelo contracto do fornecimento será rejeitado e deverá ser removido no prazo, minimo de tres dias; passado este prazo o fornecedor pagará uma multa de 5\$ por dia e por metro cubico de material, sendo mais descontadas as despesas para o empilhamento, si isso for necessario para facilitar a medição.

IX

O contracto para o fornecimento das varias classes de materiaes referir-se-ha ás amostras apresentadas na concorrência, ficando essas mesmas amostras em numero sufficiente depositadas e registradas para as necessarias verificações.

X

O fornecedor que faltar á remessa mensal do material contractado será sujeito a uma multa de 10 % sobre o valor do material fornecido, devendo completar o fornecimento na mez immediato; em caso contrario, pagará mais outra multa de 20 % ao mez sobre o mesmo valor, podendo ser rescindido o contracto quando durante tres mezes consecutivos não fornecer a totalidade do material a que se obrigou, perdendo neste caso o deposito de 10 % a que se refere o art. VII. As multas serão descontadas na importancia dos pagamentos mensaes.

XI

Os contractantes não poderão ser obrigados a fazer os fornecimentos extraordinarios a que se refere o art. V em quantidades mensaes maiores das indicadas no art. IV; a menos de concordarem por declaração expressa. O pagamento deste material será feito da mesma forma estabelecida para o fornecimento ordinario e ficará sujeito ás multas do art. X em caso de atraso ou demora.

XII

Completado o fornecimento dos materiaes do art. I, os fornecedores terão direito de receber a metade das quantias descontadas nos pagamentos mensaes a titulo de garantia, ficando depositada a outra metade para garantir os fornecimentos extraordinarios, sendo o restante da importancia do desconto entregue aos contractantes logo depois de effectuado o ultimo fornecimento extraordinario.

Condições para apresentação de propostas

1.ª As propostas serão apresentadas mediante a entrega na intendencia municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente enclhidos, sem rasuras, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concorrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

2.ª Cada proposta será acompanhada de uma amostra para cada classe de material que o concorrente pretenda fornecer.

3.ª As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixão fechado, com um rotulo do modelo anexo e com a marca do concorrente, devendo ser acompanhado de mais um rotulo em separado.

4.ª As amostras dos tijolos e telhas consistirão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter menos de 10 kilogrammas de material.

Todas as peças que compõem as amostras deverão ser perfeitamente iguaes e identicas.

Para as peças dos §§ 9.º e 10, os concorrentes apresentarão amostras *ad libitum*.

5.ª As officinas ou os representantes de officinas nacionaes ou estrangeiras que produzirem materiaes notoriamente conhecidos e de tipo igual e constante poderão dispensar as remessas das amostras, declarando, porém, exactamente a marca, tipo e qualidade dos productos que entendem fornecer, obrigando-se a entregar as amostras, conforme a condição precedente, no prazo de um mez, si forem preferidos, sob pena de perda do deposito a que se refere a condição 11.

6.ª As amostras serão entregues livres de qualquer despeza de transporte á directoria das obras da Intendencia Municipal.

7.ª A's entregas dos productos, o encarregado da intendencia lançará recibo em uma das guias das propostas e na do rotulo avulso das amostras, devolvendo-as ao concorrente ou ao seu representante legal.

8.ª Cada proposta poderá referir-se a uma só ou mais classes de material.

9.ª As unidades para o fornecimento serão as seguintes: tijolos e telhas—milheiro; barro de cimentação e peças espeziases—kilogramma.

10.ª Assiste ao proponente o direito de apresentar amostras de materiaes não incluídos no presente edital e fornecer mais provas ou documentos que possam melhor esclarecer a intendencia relativamente á importancia e valor industrial das officinas productoras.

11.ª Nenhuma proposta será acceita si não for acompanhada de guia do thesauraria municipal, constatando o deposito da caução de 2:000\$ (dois contos de réis), que será restituída ao proponente si não for preferida a sua proposta, não tornar effectivo o contracto no prazo de 30 dias.

Condições de preferéncia

1.ª Os materiaes que não preencherem as condições do titulo 1.º serão rejeitados.

2.ª Serão preferidos os materiaes de maior resistencia ao esmagamento e de maior refractariedade.

3.ª Serão preferidos os materiaes provenientes de officinas que possam garantir maior produção.

4.ª Serão finalmente preferidas as propostas que á igualdade de condições fornecerem materiaes por menor preço.

5.ª A Intendencia Municipal reserva-se o direito de contratar o fornecimento de material com um ou mais proponentes.

MODELO DE PROPOSTAS

FF..... residente em (1)representante na Capital Federal (2)..... proprietario (3) ou representante da officina ceramica denominada (4)..... sita em (5)..... de propriedade de..... propõe-se de fornecer os materi es resultantes da nota e amostras juntas pelos preços nas mesmas indic. nas condições exigidas pelo edital da concorrência aberta pela Intendencia Municipal da Capital Federal.

As trineções

(1) Indicar o municipio e estado da residencia e a estação da estrada de ferro ou porto mais proximo.

(2) Indicar exactamente o domicilio ou residencia.

(3) Si for representante, chancello as palavras proprietario e vice-versa.

(4) Indicar a denominação usual da usina.

(5) Indicar a localidade onde a usina é estabelecida, notando o municipio, estado, linha ferrea, etc.

N. B. Para os productos de procedencia estrangeira as notas 1 e 5 acham-se naturalmente prejudicadas.

Modelo do rotulo

MARCA DA FABRICA

Fornecimento do material ceramico á Intendencia Municipal da Capital Federal, para a construção de fornos de incineração do lixo.

Amostra para a classe n.....
Nome do proponente.....
Residencia.....
Logar da officina productora.....
Representante na Capital Federal.....
.....

Amostra contendo.....
Rio de Janeiro de de

(No verso) recibi do encarregado da Intendencia municipal).

Modelo de tabella							
Numero e marca das amostras	QUANTIDADE		Quantidade que puder fornecer por mez	Resistencia pre- sumida ao es- magamento	pre- ço de refractarie- dade	PREÇO	
	Numero da 1.ª classe	Quantidade e deno- minação do ma- terial				Unidade	Importancia

Modelo de tabella

Secretaria da Prefeitura Municipal do Distrito Federal, 6 de abril de 1893.—O secretario interino, Antonio Candido do Amaral.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia de Sant'Anna que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiará no dia 1 de maio e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de maio de 1893.
— O director, Antonio Trovão. (.)

Escola Polytechnica

EXERCICIO DA BIBLIOTHECA

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que continúa aberta, em todos os dias uteis a frequencia de leitores, a bibliotheca desta escola, sendo: durante o dia, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, e durante a noite, das 7 ás 10 horas.

A entrada, como sempre, se fará pela porta do lado do Theatro de S. Pedro de Alcantara.

Secretaria da Escola Polytechnica, 6 de maio de 1893.—O secretario, Augusto Saturnino da Silva Diniz. (.)

Directoria Geral dos Correios

JORNAES DE REFUGO

Nesta directoria recebem-se propostas em cartas fechadas e estampilhadas, até o dia 10 de maio proximo, para a compra de jornaes e impressos cahidos em refugio, devendo o proponente declarar o preço que offerece por kilo.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 24 de abril de 1893.—O sub-director, Affonso do Rego Barros. (.)

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Carvão Vegetal, abaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes das suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Carvão Vegetal, e em virtude de distribuição do conselheiro presidente desta camara commercial, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte:— Ilm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial—A Companhia Carvão Vegetal pede a V. Ex. que, distribuida, citem-se por editaes os accionistas, a que se referem a lista junta, para fazerem as entradas em atraso, sob pena de serem vendidas as acções em leilão, procedendo-se aos demais termos de direito. E assim requerendo, espera deferimento. Rio, 14 de abril de 1893.—O advogado, João Marques—Estava devidamente sellada. Despacho. Ao Dr. Montenegro. Rio, 19 de abril de 1893.—Silva Mafra. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho. Distribuida,

notifique-se. Rio, 20 de abril de 1893.—Montenegro. Distribuição. Distribuida a Domingos a 22 de abril de 1893.—J. Conceição. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Companhia Carvão Vegetal, que ainda não realizaram todas as entradas. Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti (fallecido), 600 acções, 10 %, 6:000\$; Eduardo Ferreira de Faria (fallecido), 50 acções, 10 %, 500\$; D. Etelvina S. de Faria, 50 acções, 10 %, 500\$; Visconde de Arcosello (fallecido), 493 acções, 10 %, 4:930\$; João Drummond Junior, 10 acções, 20 %, 200\$000. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1893.—C. de Oliveira, guarda livros. Estava devidamente sellada e com o seguinte carimbo—Companhia Carvão Vegetal. Rua de S. Pedro n. 115 B.—Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer a Companhia Carvão Vegetal as entradas de suas acções que se acham devendo, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar passou-se este e mais tres do igual teor, que serão publicados por dez vezes no Diario Official e Jornal do Commercio, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante, e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e paeado nesta Capital Federal aos 25 de abril de 1893. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevi, o subscrevi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro. (.)

PARTE COMMERCIAL

Rio, 6

Cambio

O mercado abriu com a taxa de 11 3/8 d. official nos bancos, e apesar de constarem algumas transacções realizadas a esta taxa, houve negocio de manhã em letras bancarias a 11 7/16 d. e em papel particular a 11 1/2 e 11 9/16 d. A taxa de 11 3/8 d., porém, regu-lou nas tabellas durante o dia.

O movimento do dia foi regular, e das 2 horas em diante o mercado mostrou certa firmeza, constando as transacções realizadas de letras bancarias aos extremos de 11 3/8 a 11 9/16 d., de papel repassado de 11 1/2 as 11 9/16 d. e de papel particular aos extremos de 11 1/2 a 11 5/8 d.

A ultima hora o mercado estava firme, com as letras bancarias cotadas a 11 1/2 e 11 9/16 d. contra banqueiros e contra caixa matriz e o papel particular a 11 9/16 e 11 5/8 d.

Os soberanos fecharam com compradores a 20\$800, ou ao cambio de 11 17/32 d., e com vendedores a 2\$940, ou ao cambio de 11 15/32 d.; o valor do soberano a 11 1/2 d. é de 20\$870.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$.	11 3/8 d. a 90 d/v.
Pariz, por franco	838 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.	1\$034 a 1\$035 rs. a 90 d/v.
Italia, por lira...	833 a 852 rs. a 3 d/v.
Portugal.	390 % a 3 d/v.
Nova York, por dollar.	4\$420 a 4\$440, á vista.

Cotações Officiaes

Apolices

Apo'ices gernas de 1:000\$, 5 %..	1:005\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:076\$000

Bancos

Banco Rural, 1ª serie.....	201\$000
Dito da Republica, 1ª serie.....	136\$000
Dito idem, idem.....	136\$500

Companhias

Comp. Ceres Brasileira, 40 %...	10\$000
Dita Commercio de Armarioh e Ferragens, com 20 %.....	2\$000
Dita Seguros Atalaya.....	10\$000
Dita Geral E. de Ferro, int.....	1\$000

Debentures

Debs. do Banco Viação.....	18\$000
Ditos Carioca.....	200\$000
Ditos Leopoldina, 6 1/2 %.....	114\$000

Letras

Letras do Banco União Agricola de Credito Real.....	83\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1893.—J. Claudio da Silva, syndico da Camara dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 6 de maio de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 de dez	
Aguardente.....	—	1 pipa.	
Café.....	186.436	745.705 kilogs.	
Carvão vegetal.	50.310	274.200	>
Fumo.....	8.900	23.200	>
Queijos.....	13.100	59.600	>
Toucinho.....	10.800	64.550	>
Diversas.....	14.200	79.420	>

Café

COTAÇÃO MÉDIA

Por 10 kilos

Lavado.....	} Nominacs
Superior.....	
1ª boa.....	
1ª regular.....	}
1ª ordinaria.....	
2ª boa.....	
2ª ordinaria.....	11\$000

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro Nordeste do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 3 DE ABRIL DE 1893

A's 12 horas dia 3 de abril de 1893, presentes accionistas representando 167.418 acções conforme o livro de presenças, no salão da rua da Ouvidor n. 45, o Dr. João Damasceno Pinto de Mendonça, presidente interino, abriu a sessão e convidou para presidir a ao Dr. Graciliano Aristides do Prado Pimentel o qual, agradecendo a honra que lhe foi conferida, convidou para secretarios o Dr. Aristoteles Ambrozio Gomes Calaca e Cornelio de Souza Lima. Em seguida declarou o presidente que ia mandar proceder á leitura da acta da sessão anterior, a qual, posta a votos, foi unanimemente approvada. Declarou mais o presidente que sendo o fim da presente reunião tratar-se da reorganização da Companhia Estrada de Ferro Nordeste do Brazil, reforma de estatutos, eleição de nova directoria e conselho fiscal e tomar conhecimento de propostas feitas pelos incorporadores, primitivos directores e diversos accionistas, ia-se proceder a esses trabalhos na ordem indicada.

Foi lida o projecto da reforma dos estatutos que, posto a votos, foi unanimemente approvado.

O accionista Dr. Cordeiro propoz que a directoria que fosse eleita servisse gratuitamente; que a mesma directoria fossem desdo já conferidos plenos e illimitados poderes para negociar a venda do privilegio que faz objecto da companhia, bem assim para contractar dentro ou fora do paiz os empréstimos que julgar necessários para o seu andamento até ser decidida a tentativa de venda, que no caso de venda a assembleia que tomar conhecimento da proposta de compra resolva sobre a gratificação que entender devida aos administradores e que, no caso de insuccesso de tal operação, sejam fixados os ordenados da administração.

Foi approvada a proposta.

Procedendo-se à eleição da directoria, do conselho fiscal e supplentes obtiveram votos: para directores, o Dr. Graciliano Aristides do Prado Pimentel 12.845 votos; Dr. José Freire Parreiras Horta 16.721 e Cornelio de Souza Lima 16.055, obtendo tambem votos o Dr. Heitor Bastos Cordeiro 3.876 e o Dr. João Camarão 666.

Foram, portanto, aclamados directores os tres mais votados.

Para o conselho fiscal foram eleitos o Banco Federal do Brazil, o Barão de Martin e o Dr. Carlos Martins Ferreira, todos com 16.721 votos cada um, e supplentes Dario Teixeira da Cunha, general Guilherme Lassance, com 16.721 votos cada um, e o Dr. Affonso Henrique de Castro Gomes com igual numero.

Foi lida uma proposta assignada pelo Dr. João Damasceno, concebida nos seguintes termos:

Fica autorizada a directoria com plenos e illimitados poderes para entrar em accordo com os incorporadores e primitivos directores da companhia, para salvando todas as suas responsabilidades mediante a cessão de acções e mais vantagens que poder obter sendo levadas a redução de capital as acções que forem deduzidas, regulando-se a aquisição do privilegio, objecto da exploração da companhia, lavrando-se os actos e escripturas necessárias.

Posta em discussão a proposta e não havendo quem pedisse a palavra, foi posta a votos e unanimemente approvada.

Não havendo mais nada a tratar-se, o presidente, fazendo votos pela prosperidade da companhia em sua nova phase, prosperidade essa que parece garantida pelo projecto grandioso que se propoe realizar, deu por findos os trabalhos e mandou lavar esta acta que assigna com os secretarios e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1893.— *Graciliano Aristides do Prado Pimentel.*— *Cornelio de Souza Lima.*— *Aristoteles A. Gomes Calça.*

Seguem-se as assignaturas dos accionistas.

REFORMA DOS ESTATUTOS

CAPITULO I

Objecto, prazo e sede da companhia

Art. 1.º A Companhia Estrada de Ferro Nordeste do Brazil por deliberação da assembleia geral, hoje celebrada, reformou os seus estatutos de 10 de janeiro de 1891, e approvou estes, que deverão reger a de agora em diante.

Art. 2.º A Companhia Estrada de Ferro Nordeste do Brazil passa a denominar-se Companhia Estrada de Ferro Petrolina e Parnahyba.

Art. 3.º A companhia tem por fim executar a concessão de uma estrada de ferro que, segundo a ordem que pela directoria for

partindo do Petrolina, à margem do Rio de S. Francisco, termine no municipio de Parnahyba, do estado do Piahy, mediante os favores mencionados no mesmo decreto.

Art. 4.º O prazo de duração da companhia será de 60 annos contados da data em que a estrada de ferro for, na sua totalidade, entregue ao tráfego, e poder-se-á prorrogado por deliberação da assembleia geral.

Art. 5.º A companhia terá sua sede nesta Capital Federal, que será tambem o seu fóro para todos os seus contractos e acções judicias.

Art. 6.º O anno social coincidirá com o anno civil.

CAPITULO II

Do capital social, dividendos e fundo de reserva

Art. 7.º O capital social é de 20.000.000\$ dividido em 100.000 acções de valor nominal de 200\$ cada uma.

Art. 8.º Não se fará mais chamada alguma de capital sem autorização expressa da assembleia geral dos accionistas, para esse fim especialmente convocada.

Art. 9.º Dos lucros liquidos verificados em cada semestre deduzir-se-hão até 10 % no maximo, a juizo da directoria, para o fundo de reserva, sendo o restante dividido pelos accionistas.

§ 1.º Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos, contados da data fixada para o seu pagamento, ficarão pertencendo a companhia.

§ 2.º Cossará a de lucção para o fundo de reserva logo que este atinja a 25 % do capital nominal.

CAPITULO III

Dos administradores e fiscaes

Art. 10. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, eleitos pela assembleia geral, de cinco em cinco annos, em escrutínio secreto e por maioria relativa de votos, decidindo a sorte no caso de empate. Os directores eleitos escolherão entre si o presidente, o thesoureiro e o secretario.

Art. 11. Cada director caucionará 100 acções, das quaes não poderá dispor enquanto não terminar o exercicio do mandato e a respectiva responsabilidade.

Art. 12. Os membros da directoria poderão ser reeleitos e quando não o forem, continuarão no exercicio de seus cargos até que a nova directoria seja empossada.

Art. 13. No caso de impedimento, ausencia por mais de seis mezes, renuncia ou fallecimento de qualquer membro da directoria, os outros directores chamarão um accionista que preencha a vaga, até a primeira reunião da assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, a qual compete prover definitivamente o cargo, e o eleito servirá pelo tempo que faltava ao substituido.

Paragrapho unico. Não é applicavel a disposição deste artigo ao director ausente em serviço da companhia.

Art. 14. Compete à directoria gerir os negocios da companhia, assumir por conta desta todas as responsabilidades legais, effectuar operações de credito dentro e fora do paiz, como e quando julgar conveniente, para o que lhe são outorgados amplos e illimitados poderes, inclusive os de procuração *in rem propriam*.

Art. 15. Para que possa a directoria deliberar bastará a presença de dois directores, lavrando-se acta das resoluções tomadas.

Art. 16. O presidente é orgão da directoria e a representar em juizo ou fora d'elle, perante os tribunales e em todas as repartições publicas e para com o exterior, sendo substituido em caso de impedimento temporario por qualquer dos outros directores, segundo a ordem que pela directoria for adoptada.

Paragrapho unico. Pela mesma forma se fará a substituição dos directores thesoureiro e secretario.

Art. 17. O conselho fiscal se comporá de tres membros e outros tantos supplentes, eleitos annualmente de entre os accionistas, pela assembleia geral, incumbindo-lhe especialmente dar parecer sobre os negocios e operações sociais ainda não approvados em assembleia geral.

CAPITULO IV

Da assembleia geral

Art. 18. A assembleia geral será constituída por accionistas, cujas acções estejam averbadas no registro da companhia dez dias pelo menos, antes da data em que se realizar a reunião.

Paragrapho unico. Nos dez dias anteriores ao da reunião da assembleia geral, ordinaria ou extraordinaria, serão suspensas as transferencias de acções, excepto para a extincção ou constituição de penhor.

Art. 19. A excepção das eleições, as votações serão symbolicas, salvo si tres ou mais accionistas reclamarem que sejam por escrutínio ou por acções, e quando se neste caso os votos a razão de um por dez acções.

Art. 20. É licito aos accionistas fazerem-se representar por procurador que seja accionista e tenha o direito de voto.

Art. 21. A assembleia geral reunir-se-ha ordinariamente uma vez em cada anno, e extraordinariamente quantas vezes for julgado necessario pela directoria e pelo conselho fiscal, ou requerido por sete ou mais accionistas, que representem pelo menos um quinto do capital social.

CAPITULO V

Disposições gerais

Art. 22. Todos os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas leis vigentes no que lhes for applicavel.

Art. 23. A directoria compete organizar os serviços a cargo da companhia, nomear o demittir empregados e fixar-lhes os respectivos vencimentos.

Rio, 3 de abril de 1893.

Seguem-se as assignaturas dos accionistas.

N. 2.061—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob o n. 2.061, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Estrada de Ferro do Nordeste do Brazil, realisada no dia 3 de abril deste anno, na qual foi approvada a reforma dos seus estatutos, passando a denominar-se Companhia Estrada de Ferro Petrolina e Parnahyba.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de maio de 1893.—O official-maior, *Mameel do Nascimento Silva*.

Estavam tres estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilisadas, e ao lado o carimbo da Junta.

Companhia Editora Fluminense

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos 7 dias do mez de abril de 1893, à 1 hora da tarde, reunidos na sala do Banco de Credito Commercial à rua do Ouvidor n. 39, 14 accionistas da Companhia Editora Fluminense, representando 3877 acções convertidas e 837 por converter, com 110 votos, o Sr. Dr. presidente declara que, havendo numero legal para constituir-se a assembleia, convida para presidir a accionista Sr. commandador Oliveira Rosario. Aclamado, accionista e thesoureiro, e presidente da assembleia, o Sr. Dr. presidente declara que a assembleia se constituiu assim a mais, e Sr. presidente abraça a sessão e manda ler o annuncio do convite para a presente assembleia.

Não havendo acta para ser lida, o Sr. presidente manda proceder á leitura do relatório apresentado pela directoria, relativo ás transacções effectuadas no anno findo, e o parecer do conselho fiscal, que conclue pela approvação das referidas contas.

Postas ambas em discussão, pede a palavra o Sr. J. Drummond Junior para protestar contra censuras injustas e infundadas feitas no relatório, contra a anterior directoria, parecendo até offensiva aos ombros della.

O Dr. Magalhães, presidente da companhia, dá explicações a respeito, que satisfazem á assembléa e á anterior directoria, da qual também foi memb.o. Pede a palavra o Dr. Queiroz Lima e diz que approva o parecer, com excepção do topico em que pede a redução dos membros da directoria, pois entendendo que deve ser conservado o numero existente.

E não havendo quem mais fallasse sobre o assumpto e posto a votos, são approvados o parecer do conselho fiscal e as contas da directoria. Procede-se á eleição do conselho fiscal e supplentes que tem de servir no anno de 1893, são recebidas 13 cédulas que, apuradas, apresentam o seguinte resultado:

Conselho fiscal

	Votos
Coronel José Thomaz de Cantuaria....	108
André Francisco Goulart.....	108
H. Eugenio Dunhan.....	108

Supplentes

	Votos
Constancio Alves Pinto.....	108
H. Campello.....	108
Bento Joaquim da Costa Pereira Braga	108

O Sr. presidente proclama eleitos estes senhores, na ordem inscripta, para os cargos do conselho fiscal e sua supplencia, e declara que, si mais algum accionista não pedir a palavra, suspenderá a sessão.

O Sr. F. A. de Nazareth propõe que fique a mesa com poderes para assignar a acta, a qual ficará considerada desde já como approvada.

Sendo unanimemente aceita esta proposta, sem discussão, o Sr. presidente dá por terminados os trabalhos, e levanta a sessão.

E para constar, lavrou-se a presente acta.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1893. — João Carlos de Oliveira Resario, presidente. — João Drummond Junior. — Dr. A. de Queiroz Lima, secretarios.

The British Bank of South America, limited

CAPITAL DO BANCO EM 50.000 ACÇÕES DE £ 20 CADA UMA £ 1.000.000. CAPITAL REALISADO £ 500.000. FUNDO DE RESERVA £ 300.000.

Balancete em 29 de abril de 1893

Activo

Accionistas, entradas a realisar.....	4.444.444\$410
Letras descontadas.....	2.362.634\$371
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	6.274.360\$450
Letras a receber.....	1.474.050\$120
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, créditos, etc.....	2.771.980\$660
Diversas contas.....	3.110.086\$890
Caixa, em moeda corrente	2.678.606\$169
	23.115.563\$400

Passivo

Capital.....	8.888.888\$880
Contas correntes sem juros	1.410.311\$671
Contas correntes com juros a prazo.....	5.753.360\$133

Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.783.301\$970
Títulos em caução e deposito.....	2.006.161\$260
Letras depositadas.....	765.819\$400
Letras a pagar.....	166.712\$76
Diversas contas.....	2.341.017\$910

S. E. ou O..... 23.115.563\$400

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1893. — Pelo *The British Bank of South America, limited*. — A. Menge, manager. — J. K. Eddowes actg, accountant.

Brasilianische Bank fuer Deutschland

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1893

Activo

Accionistas, entradas a realisar.....	3.345.000\$000
Contas correntes garantidas nesta praça.....	2.695.107\$543
Letras a receber.....	2.984.129\$982
Letras descontadas.....	2.334.806\$825
Letras crucionadas.....	2.641.180\$140
Valores pertencentes a terceiros.....	4.693.085\$000
Valores depositados.....	6.091.254\$160

Caixa:

Em moeda corrente ouro e no Banco da Republica do Brazil.....	4.619.077\$382
	29.403.641\$032

Passivo

Capital.....	4.460.000\$000
Contas correntes de movimento:	
Com juros... 4.604.791\$377	
Sem juros... 3.906.404\$292	
	8.511.195\$669
Depositos a prazo.....	1.746.539\$370
Títulos em caução e deposito.....	13.425.519\$300
Diversas contas.....	1.260.386\$693
S. E. ou O.....	29.403.641\$032

Os directores, Boettger. — Nielsen.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1583—Relatorio do Tonico Universal de Mme. Kohnle.

As experiencias me convenceram das vantagens do salgueiro, como tonico para os cabellos, e depois de observações e estudos preparei o liquido constante da amostra apresentada, que é preparado com um kilo da planta que, de mistura com agua alcoolizada, deve dar meio litro de preparado, que é aromatisado com essencia de rosas.

As vantagens deste tonico são: fortalecer os cabellos, impedindo a sua queda e favorecer o seu crescimento, reunindo todas as condições hygienicas.

Usa-se do preparado com uma esponja ou escova, esfregando-se o couro cabelludo. Finalmente, o ponto caracteristico de minha invenção consiste em extrahir das folhas do salgueiro um succo para applicar ao couro cabelludo, o qual é preparado com agua alcoolizada e essencia de rosas.

É tão simples este preparado que não ha necessidade de grande desenvolvimento, e qualquer pessoa competente pôde verificar as vantagens do seu emprego.

Capital Federal, 6 de maio de 1893. — Katharina Kohnle.

Patente n. 785

Exm. Sr. director do Archivó Publico Nacional — Antonio de Souza Moraes, pede a V. Ex. certidão do relatório da patente n. 785 que lhe foi dada pelo governo brasileiro por decreto de 2 de novembro de 1889.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1893. — Antonio de Souza Moraes.

Certifico que o relatório a que se refere o requerente em sua petição retro é do teor seguinte:

N. 785 — Descrição da corneta A. Rio Apa. Este instrumento do meu modelo e por mim fabricado e denominado Corneta A. Rio Apa é fabricado nos tons de si bemol e lá; traz todas as vantagens economicas proprias para infantaria, marinha e guarda nacional.

Com este instrumento tiram-se todas as notas desejadas, com a maior facilidade sem fatigar o tocador. — Caracteres do privilegio. — Na extensão dos tubos que lhe dá mais harmonia.

Estava adherente uma estampilha de \$400 tendo: Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1889.

— Antonio de Souza Moraes.

E para constar onde convier se passou a presente certidão de conformidade com o art. 33 § 10 do regulamento annexo ao decreto n. 6.164 de 24 de março de 1876.

E eu, Francisco de Salles de Macedo, official do mesmo archivo, a conferi e subscrevi. — Francisco de Salles de Macedo.

ANNUNCIOS

A' praça

Coelho de Barros & Pinto, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 52, com casa de pasto, declaram que venderam a os Srs. Santiago Martins e Manoel dos Santos, livre e desembaraçada de qualquer onus; quem tiver reclamação a fazer, faça-a no prazo de 40 dias, findo o qual não se responsabilizam por cousa alguma.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1893. — Custodio Coelho de Barros. — Antonio Pinto Junior.

Confirmamos a declaração supra. — Santiago Martins. — Manoel dos Santos.

Companhia Fiação e Tecidos União Lavrense

A assembléa geral ordinaria convocada para amanhã, 8 de maio, á 1 hora da tarde, no salão do 2º andar do Banco Viação do Brazil, fica transferida, por motivo de força maior, para o dia 12 do corrente, ás mesmas horas e no mesmo local, para os fins já annunciados. Continuarão suspensas as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1893. — O presidente interino, João Baptista Ferreira da Costa.

Banco da Republica do Brazil

EMIÇÃO DE BONUS

Faço publico que os bonus emittidos até esta data do valor de um 1.000\$ cada um, da 1ª serie, são assignadas: os de ns. 1 a 200 e 1001 a 1200 por M. P. de Souza Dantas, presidente do banco e Luiz Alves da S' Porto e F. Duval, directores e os de ns. 201 a 400, 401 a 600, 601 a 800, 801 a 1000, 1201 a 1400 e 1401 a 1600, por Francisco Rangel Pestana, vice-presidente e F. Duval, Arthur Getulio das Neves, I. Pimentel, Luiz Alves da S' Porto, F. Duval, J. de P. Magalhães Calvet e I. Pimentel, directores do banco.

Rio. 6 de maio de 1893. — M. P. de Souza Dantas.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1893,